



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Plano Diretor Municipal de Medianeira 2021

Revisão do Plano Diretor Participativo Urbano e Rural 2007

FASE 4

PRODUTO 2.20 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM
PRODUTO 2.21 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

AUGUSTINHO ZUCCHI Secretário

LÚCIO TASSO Diretor Geral

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

AUGUSTINHO ZUCCHI Superintendente

CAMILA MILEKE SCUCATO Superintendente Executivo e Diretora de Operações

JOSE ELIZEU CHOCIAI Diretor de Administração e Finanças

VIRGÍNIA THEREZA NALINI Coordenadora de Projetos

HÉLIO SABINO DEITOS Coordenador de Operações

RODRIGO JOSÉ KUSMA Coordenador de Tecnologia da Informação

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA Coordenador ER Maringá

RAFAEL GUSTAVO MANSANI Coordenador ER Ponta Grossa e de Guarapuava

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS Coordenador de ER, RMC e Litoral

AMERICO MEGUMY NONAKA Coordenador ER Cascavel

JOSÉ RICARDO MATTOS DO AMARAL Coordenador ER Londrina

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Prefeito

2020 - RICARDO ENDRIGO

2021 - ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM

Vice Prefeito

2020 - JOSÉ VANI GRASSI

2021 - EVANDRO ROHLING MEES

SUPERVISÃO

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Diretoria de Operações



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Plano Diretor Municipal de Medianeira 2021

*Revisão do Plano Diretor
Participativo Urbano e Rural 2007*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS NA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO Nº 06/2019

Maio / 2022

APRESENTAÇÃO

Este documento contempla a FASE 4 – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM da revisão do Plano Diretor Participativo Urbano e Rural de Medianeira PDUR de 2007, quanto ao **Sistema de Planejamento e Gestão do Plano Diretor Municipal e Estrutura Organizacional**. Os serviços prestados decorrem do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2019, celebrado entre a empresa Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda. e a Prefeitura Municipal de Medianeira. Está em conformidade com as exigências do Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços na modalidade Técnica e Preço nº 06/2019, referente à contratação de empresa especializada para a Revisão do Plano Diretor de Medianeira.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	5
LISTA DE FIGURAS.....	7
LISTA DE TABELAS.....	7
LISTA DE QUADROS	7
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	8
SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM.....	13
1. REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO	13
1.1. Modelagem Organizacional	13
1.2. Estrutura Organizacional Vigente.....	15
1.2.1. Modificações Propostas para a Estrutura Administrativa	17
1.2.2. Conselhos Municipais e Fundos	19
1.2.3. Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal	28
2. GESTAO DO CONHECIMENTO	30
3. IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICA DE GESTÃO MUNICIPAL INTEGRADA AO CONTROLE ESPACIAL	32
3.1. Sistema de Informação Geográfica	32
3.1.1. Instrumentos Técnicos de Apoio	34
3.1.2. Integração dos Sistemas de Informações Gerenciais ao Controle Espacial.....	37
3.1.3. Sistema de administração de dados geográficos legais	38
3.2. Os Sistemas de Gestão	38
3.2.1. Gestão Financeira	40
3.2.2. Gestão Tributária	44
3.2.3. Atendimento ao Cidadão.....	48
4. ESTRUTURA DO SISTEMA DE GESTÃO DO PLANO DIRETOR	50
4.1.1. Governo digital e certificação digital	52
4.1.2. Estrutura de funcionamento dos órgãos institucionais afetos ao PDM	53
4.1.3. Sistema de gestão das deliberações (SIGED).....	55
4.1.4. Sistema de Gestão da Participação (SIGEPA)	56
4.1.5. Sistema de monitoramento e controle do plano diretor (SIMOC)	57
4.1.6. O sistema de inteligência geográfica de apoio à decisão (SIGAD).....	59



5. PERFIL TÉCNICO DA EQUIPE MUNICIPAL.....	61
6. INFRAESTRUTURAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO PDM.....	62
7. SISTEMAS DE INDICADORES E MONITORAMENTO	62
REFERÊNCIAS.....	64
ANEXO I	66
ANEXO II	71

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL VIGENTE (2017)	16
FIGURA 2: ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL DE 2019.....	Erro! Indicador não definido.
FIGURA 3: SEQUÊNCIA DA GERAÇÃO DE CONHECIMENTO	30
FIGURA 4: Fluxo DA GESTÃO DO CONHECIMENTO	31
FIGURA 5: FLUXO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DO PDM	52
FIGURA 6: O GOVERNO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	53
FIGURA 7: FLUXOGRAMA ENTRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PDM.....	55
FIGURA 8: EXEMPLO APLICAÇÃO SIG - IMAGEM SOBRE ALTIMETRIA (GUARATUBA)	59
FIGURA 9: EXEMPLO APLICAÇÃO SIG - VOLUMETRIA DAS EDIFICAÇÕES SOBRE IMAGEM (GUARATUBA).....	60
FIGURA 10: EXEMPLO APLICAÇÃO SIG - ILUSTRAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO	61
FIGURA 11: ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL DE 2019 MODIFICADO – REVISÃO 2022.....	Erro! Indicador não definido.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: PROPOSTA PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2022-2025 (REVISÃO DE ABRIL DE 2021) .	41
---	----

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: SINTESE DIFERENCIAL ENTRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA VIGENTE 2017 E DE 2019	Erro! Indicador não definido.
QUADRO 2: ATRIBUIÇÕES DO CMP E COMUR	19
QUADRO 3: ATRIBUIÇÕES SOBREPOSTAS E/OU COMPLEMENTARES DO CMP E COMUR	21
QUADRO 4: ATRIBUIÇÕES DO CONCIDADE	25
QUADRO 5: FUNDOS MUNICIPAIS PROPOSTOS.....	Erro! Indicador não definido.
Quadro 6: RECONFIGURAÇÃO DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS MUNICIPAIS	Erro! Indicador não definido.
Quadro 7: ATRIBUIÇÕES DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE	28
QUADRO 8: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL	39
QUADRO 9: DESPESAS PREVISTAS NA LOA PARA 2022 (LEI MUNICIPAL Nº 995/2021)	43



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CONSULTORIA CONTRATADA

TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA

COORDENAÇÃO

MIRNA CORTOPASSI LOBO Arquiteta e Urbanista CAU A0447-2

COORDENAÇÃO TÉCNICA

VANESSA BOSCARO FERNANDES Arquiteta e Urbanista CAU A37721-0

EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA

MIRNA CORTOPASSI LOBO Arquiteta e Urbanista CAU A0447-2
SANDRA MAYUMI NAKAMURA Arquiteta e Urbanista CAU A28547-1
DIOGO CORTOPASSI LOBO Engenheiro Civil CREA/PR 53933/D
LIDIA SAYOKO TANAKA Engenheira Ambiental CREA/PR 87131/D
FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA Geógrafo, CREA/PR 27916/D
ANA PAULA WOSNIAK Geóloga, CREA/PR 30050/D
JACKSON TEIXEIRA BITTENCOURT Economista, CORECON/PR 5954
BRUNO DESCHAMPS MEIRINHO Advogado, OAB/PR 48641
DENISON BARCIK ALVES Administrador CRA/PR 20-31109
ANA MARIA LORICI SANTIN Cientista Social
SAMIRA DE ARAUJO BOAZA Assistente Social CRESS/PR 5452

EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR

CAROLINE NAYARA RECH Arquiteta e Urbanista CAU 202924-3
GABRIELA GROSSI F. DE PELLEGRINI Arquiteta e Urbanista CAU 211793-2
BRUNO RUCHINSKI DE SOUZA Engenheiro Civil, CREA/PR 155298/D
VANESSA BOSCARO FERNANDES Arquiteta e Urbanista CAU A37721-0
CRISTINA HARUMI WASHIMI Arquiteta e Urbanista CAU 275790-7

EQUIPE DE APOIO

HELLEN CHAIANE DOS SANTOS Administrativo / Financeiro
ALBERTO LOPES DAL'OSTO Administrativo / Logística



EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL 2020

Instituída pelo **DECRETO Nº 087/2020**, de 05 de março de 2020

COORDENAÇÃO

CARLA OTT Arquiteta e Urbanista, CAU A16956-0

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PATRIMÔNIO

ERCI BALDISSERA Gestor de Negócios
ADRIANA MEOTTI Profissional em Processos Gerenciais
ALBERTO DELA JUSTINA Negociador Imobiliário, CRECI-PR F24279
CANDIDA FACHINETTO PAZ Arquiteta e Urbanista, CAU A49223-0
CARLA OTT Arquiteta e Urbanista, CAU A16956-0
CARLOS DIAS ALVES Economista, CORECON/PR 5.595/6
DEVANI AMORIM LOPES Técnica Ambiental
MARCOS GIOVANI RIGOTTI Tecnólogo em eletromecânica
MARIA JAQUELINA STEINBACH Administradora
MICHELLE SEBEN Arquiteta e Urbanista, CAU A41010-1
ROSELI SPIELMANN Assistente Social, CRESSs/PR 6602
VANIA RAQUEL FURMANN MOREIRA Bacharel em Direito
DINAMAR SIRLEI ARAÚJO MAZZUCCO Gestor Público
MAURO ALVES PINTO Coronel da Reserva da Polícia Militar do Paraná
FRANCIELE BADO Jornalista, MTB 0011240/PR
JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA Publicitário e profissional de marketing
ALVARO ALLAN ZANELLA Bacharel em Direito
MARINÉS PIRES FAQUIM Profissional em Processos Gerenciais

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO BARATTO Engenheiro Civil, CREA-PR 86.819/D
WALTER RICARDO SCHUELER Engenheiro Civil, CREA-PR 135.896/D

PROCURADORIA

MARCELO OSCAR KUSMIRSKI Advogado, OAB/PR 31.477
MIRNA LOI SCHIZZI Advogada, OAB/PR 6331
SERGIO AUQUSTO MITTMANN Advogado, OAB/PR 040021
ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR Advogado, OAB/PR 28214
STELLA CRISTINA BRANDENBURG Advogada, OAB/PR 046818

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

DILVO JOSÉ BERNARDON Técnico em Contabilidade
GREISE LEONHARDT Técnica em Gerenciamento Ambiental
PERCY MARCOS MARCOLLA Técnica Ambiental

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLANGE APARECIDA DE LIMA Contadora
KATHIERE DE OLIVEIRA Nível Médio
PAULO RICARDO SCHNEIDER Gestor Comercial



SECRETARIA DE FINANÇAS

CARLOS ALBERTO CAOVI
ADILSON FERREIRA GOMES
CARLOS EDUARDO FRANZES

Contador, CRC/PR 018257/0-0
Gestor Empresarial
Auditor - Bacharel em Direito e Ciência da
Computação
Gestor Público
Gestora Pública e Contadora, CRC/PR 043498-0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAIR TEREZINHA RUGERI
MARIA HELENA BARP
TELMO LUIZ DE MARQUE

Bacharel em Letras
Pedagoga
Nível médio

SECRETARIA DA SAÚDE

DAYSE ANA ALBERTON CAVALLERI
RENATA BERTA ALÉSSIO
LUCIANO FRANCIELI MARSARO
DIONIR MACIEL PEDROZO
SEBASTIÃO MARCOLINO DA SILVA

Administradora
Enfermeira, COREN 222113
Administrador Hospitalar, CRA/PR 15.540
Técnico em Segurança do Trabalho, TEM/PR 4396-6
Técnico em Enfermagem e Gestão Pública

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELDIR BERTA ALÉSSIO
CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO
JOYCE GRACIELLE CHIES BILSKI

Bacharel em Ciências
Assistente Social, CRESs 5938 - 11ª Região
Gestora Ambiental

SECRETARIA DE ESPORTES

JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS
JOÃO ALEXANDRE HENTZ

Educador Físico
Administrador, CRA/PR 20-20199

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL 2021

Instituída pelo **DECRETO Nº 311/2021**, de 18 de junho de 2021

COORDENAÇÃO

CARLA OTT
MICHELLE SEBEN

Arquiteta e Urbanista, CAU A16956-0
Arquiteta e Urbanista, CAU A41010-1

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
ADIRLENE APARECIDA MOURA HORONZI
ADRIANA MEOTTI
BEATRIZ REGINA FIEBIG
CANDIDA FACHINETTO PAZ
CARLA OTT
DINAMAR SIRLEI ARAÚJO MAZZUCCO

Secretária de Administração e Planejamento
Chefe de Departamento Executivo
Profissional em Processos Gerenciais
Arquiteta e Urbanista, CAU A179737-9
Arquiteta e Urbanista, CAU A49223-0
Arquiteta e Urbanista, CAU A16956-0
Gestor Público



EDNA MARIA JULIÃO	Gestora Pública
MARCOS GIOVANI RIGOTTI	Tecnólogo em eletromecânica
MARIA JAQUELINA STEINBACH	Administradora
MICHELLE SEBEN	Arquiteta e Urbanista, CAU A41010-1
ROSELI SPIELMANN	Assistente Social, CRESs/PR 6602
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
ISAIAS FRANÇA BENJAMIM	Secretário de Obras e Serviços Públicos
IGOR EDUARDO GRANDE	Engenheiro Civil, CREA-PR 101329/D
KAIO CESAR RAMOS MACIEL	Engenheiro Civil, CREA-PR 175142/D
PROCURADORIA	
ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR	Advogado, OAB/PR 28214
VITOR EDUARDO FROSI	Procurador Geral - Advogado, OAB/PR 36904
SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO	
SEBASTIÃO ANTONIO	Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento
EDUARDO ZIGLIOLI	Eng. Ambiental e Mestrado Téc. Ambiental.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
MARCIA HANZEN	Secretária de Desenvolvimento Econômico
SIMONE MATTOS	Administradora
SECRETARIA DE FINANÇAS	
MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO	Secretária de Finanças
CARLOS EDUARDO FRANZES	Auditor - Bacharel em Direito e Ciência da Computação
CLEITON LUIZ WELTER	Ciências Contábeis
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
CLAIR TEREZINHA RUGERI	Secretária de Educação
FRANCIELE PEREGO GARCIA	Professora - Mestrado Educação Matemática
SECRETARIA DA SAÚDE	
ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT	Secretária de Saúde
LUCIANA FRANCIELI MARSARO	Administradora Hospitalar, CRA/PR 15.540
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ADRIANO BOTH	Secretário de Assistência Social
CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO	Assistente Social, CRESs 5938 - 11ª Região
SECRETARIA DE ESPORTES	
VOLMIR ANTONIO BEGNINI	Secretário de Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CMP 2020

Instituído pelo **DECRETO Nº 516/2019**, de 17 de dezembro de 2019

PRESIDENTE	
ERCI BALDISSERA	Secretário de Administração e Planejamento



REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL

ERCI BALDISSERA	Representante do Poder Público Municipal
CARLA OTT	Representante do Poder Público Municipal
ALCEDIR BIESDORF	Representantes do Poder Público Estadual - Emater
SIMONE RODRIGUES AQUINO	Representantes do Poder Público Estadual - Sanepar
ANDERSON VOGELMANN	Representante da Câmara Municipal
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
ADEMIR PEREIRA DA SILVA	Representante do Segmento Empresarial
LUIZ DA ROSA	Representante do Segmento dos Trabalhadores
DORVALINO ABATTI	Representante da Associação de Moradores de Área Urbana
OTACILIO JOSE VIAPIANA	Representante da Associação de Moradores da Área Rural
SILVANA TEREZINHA CARNEIRO	Representante dos Movimentos Populares

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CMP 2021

Instituída pelo **DECRETO Nº 302/2021**, de 14 de junho de 2021

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL

SOLANGE APARECIDA DE LIMA	Representante do Poder Público Municipal
CARLA OTT	Representante do Poder Público Municipal
ALCEDIR BIESDORF	Representantes do Poder Público Estadual
SIMONE RODRIGUES AQUINO	Representantes do Poder Público Estadual
ANDERSON VOGELMANN	Representante da Câmara Municipal
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
ADEMIR PEREIRA DA SILVA	Representante do segmento Empresarial
LUIZ DA ROSA	Representante do segmento dos Trabalhadores
DORVALINO ABATTI	Representante da Associação de Moradores de Área Urbana
OTACILIO JOSE VIAPIANA	Representante de Associação de Moradores da Área Rural
SILVANA TEREZINHA CARNEIRO	Representante dos movimentos populares

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

MARISTELA DE PAULA MULLER
Analista de Desenvolvimento Municipal

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PDM

O presente documento visa operacionalizar o sistema de planejamento e gestão do Plano Diretor por meio de nova proposta para modelagem organizacional sob a abordagem de Gestão do Conhecimento. Para tanto, serão retomados aspectos abordados nos itens **2.3 Planejamento e Gestão Urbana do Município** e **2.12 Estrutura e Funcionamento dos Conselhos Municipais existentes** da presente revisão e elaboradas propostas e sugestões de melhorias ao longo dos itens: i) estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes; ii) sistema de informações municipais; iii) perfil técnico da equipe municipal; iv) equipamentos e programas de informática; v) estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; vi) sistema de indicadores e monitoramento.

1. REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO NOVO MODELO DE GESTÃO

1.1. Modelagem Organizacional

O aperfeiçoamento organizacional da administração pública com vistas à gestão do Plano Diretor deve ser entendido como um processo dinâmico e evolutivo, de caráter contínuo e permanente, visando o atingimento de elevados níveis de qualidade, eficiência e eficácia, cujos objetivos fundamentais são:

- A adequação da estrutura organizacional e processos às reais necessidades da municipalidade, no que tange às Políticas, Diretrizes e Metas do Plano Diretor através de indicadores;
- O dimensionamento apropriado das necessidades de recursos advindos do Plano de Ações e Investimentos (PAI) na legislação no Plano Plurianual (PPA¹), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Racionalização dos fluxos de processos, informações e documentos;
- Integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Plano de Governo;
- Descrição clara de atribuições, aprimoramento das técnicas administrativas e instrumental tecnológico;
- Geração do conhecimento institucional.

Neste contexto os componentes necessários para a implantação de um novo modelo de gestão do Plano Diretor devem ser minimamente os seguintes:

¹ PPA 2020-2023: Pilares Metodológicos

Estruturais – relativos à modelagem organizacional adotada;

Intra e interinstitucionais – relativos às intra e inter-relações da organização com as demais instituições;

Técnicos – relativos aos procedimentos e ferramentas de gerenciamento utilizadas;

Funcionais – relativos às competências, atribuições dos órgãos e recursos humanos necessários;

Econômicos e financeiros – relativos ao custo/benefício e a previsão de valores específicos para a implementação das propostas descritas no Plano de Ações e Investimentos (PAI);

Informacionais – relativos ao fluxo de informação e documentos, bem como à qualidade, quantidade e oportunidade das informações para a geração de conhecimento.

As características técnicas e funcionalidades básicas dos sistemas de informações municipais devem ser aglutinadas para estruturar a implantação do Sistema de Gestão do PDM, descrito a seguir no **item 3**. Tal premissa garantirá a otimização dos processos de integração de dados para gerar informações de apoio às decisões estratégicas relativas à implementação do Plano Diretor Municipal.

Alinhamento com os ODS – Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

É importante ressaltar o mote da Agenda 2030 - “Não deixar ninguém para trás” a ser atingido. Considerar que os ODS são o arcabouço para as políticas públicas e que o governo deve ter uma narrativa comum, a partir de sua territorialização. Em especial, são dois ODS fundamentais a serem contemplados: o **ODS 1** – “*Erradicação da pobreza, ou seja, erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares*” e **ODS 11**- “*Cidades Sustentáveis, ou seja, tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis*”. Ademais as estratégias de gestão do PDM devem estar pautadas nas metas específicas de fortalecimento dos processos participativos visando inclusão social e resiliência urbana, bem como reforçar as relações de sinergia com planejamento nacional e regional de desenvolvimento (Agenda ONU 2030):

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

11.a. Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.



1.2. Estrutura Organizacional Vigente

A atual estrutura organizacional das unidades administrativas, está de acordo com o organograma de 2017 (Prefeitura Municipal, 2020), conforme tratado no **item 2.3** da presente revisão, Planejamento e Gestão Urbana do Município. É composta por:

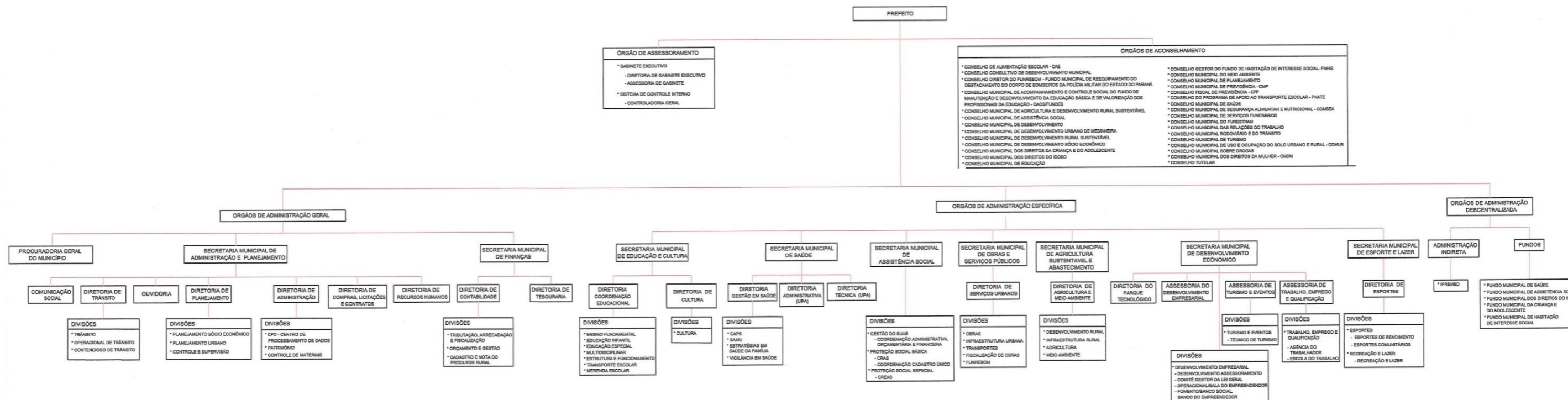
- I) Órgãos de Aconselhamento
- II) Órgãos de Assessoramento
- III) Órgãos de Administração Geral
- IV) Órgãos de Administração Específica
- V) Órgão de Administração Descentralizada

Ali os órgãos de aconselhamento são em maior número do que analisado no PDUR 2007. Estes órgãos possuem o caráter participativo e são voltados à definição de prioridades para o desenvolvimento econômico e social do município de forma democrática.

No Item a seguir, consta a proposta da nova Estrutura Organizacional.



FIGURA 1: ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL VIGENTE (2017)



Fonte: Medianeira, 2017.

1.2.1. Modificações Propostas para a Estrutura Administrativa

Medidas básicas

A adaptação da estrutura administrativa proposta, apresentada na **FIGURA 2**, definindo as formas de organização, divisão de trabalho, configuração, departamentalização, distribuição de autoridades, responsabilidade e as devidas competências dos níveis hierárquicos, em função da apropriação e gerenciamento do PDM, está baseada em:

- Instituição de Regimento Interno (Decreto), que dispõe sobre os distintos níveis hierárquicos envolvidos com o PDM e suas competências específicas (**ANEXO I**);
- Implantação dos Sistemas de Informações que devem embasar, em conjunto com as demais variáveis, o novo modelo de gestão gerando o conhecimento institucional. A estrutura de informações deve acompanhar a estrutura hierárquica definida no enunciado das competências de cada unidade administrativa da estrutura organizacional;
- Capacitação dos recursos humanos da Prefeitura, em função do perfil necessário para cada unidade e um programa de capacitação acompanhado pelas medidas institucionais necessárias, como adaptação de cargos às novas funções;
- Previsão de *bife* estabilizada e velocidade adequada para acesso e manuseio de dados e imagens, *hardware e softwares* necessários para atender as novas demandas geradas pelos sistemas.

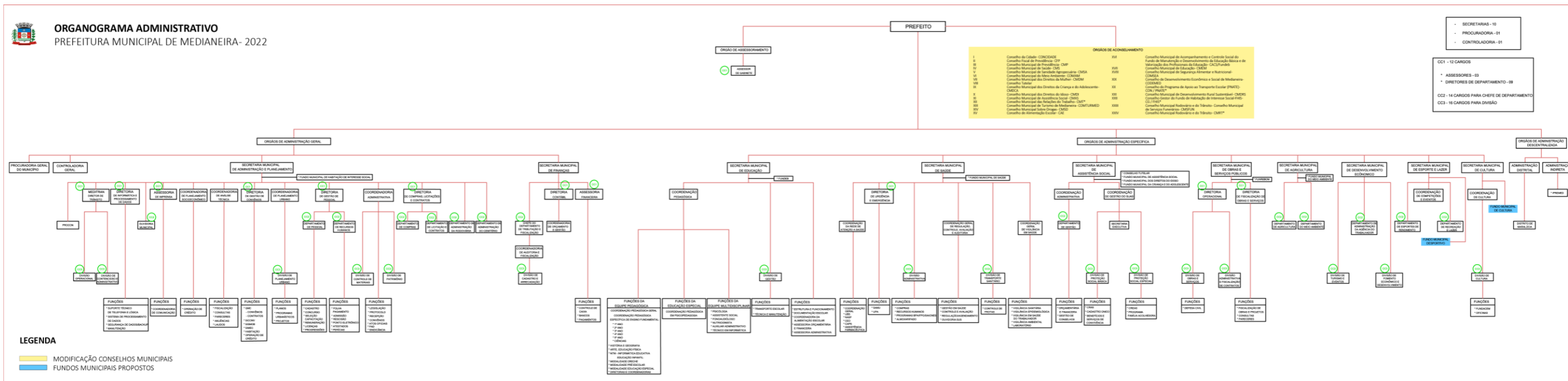
Instrumentos Gerenciais

- Formalização de estrutura organizacional para a Prefeitura Municipal, definindo autoridade, responsabilidades e atividades de cada órgão;
- Descrição do fluxograma de processos entre os órgãos envolvidos na gestão do PDM;
- Reestruturação administrativa e enquadramento de recursos humanos das unidades envolvidas;
- Proposição de agrupamento de macro funções compatíveis entre si;
- Indicação de Posto de Trabalho para cada função;
- Estabelecimento, para análise e aprovação de projetos, de critérios mínimos de elegibilidade assim como seu fluxo; definição de normas de financiamento governamental voltadas à infraestrutura urbana e para financiamentos de empreendimentos econômicos privados com participação do setor público (técnicos, econômicos, financeiros, ambientais, legais e institucionais. Estes critérios não atuarão em prejuízo de outros requisitos mais rigorosos que poderão ser exigidos por outros órgãos;
- Dar ampla divulgação das modificações introduzidas na estrutura organizacional através do Portal de Transparência da Prefeitura;
- Implantação da nova estrutura proposta, mais adequada a realidade do município, com a adição/fusão de conselhos e fundos, explicitados neste documento, bem como **do Grupo Técnico Permanente (GTP)** de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal.



A Estrutura Organizacional (organograma) proposta contempla modificação nos órgãos de aconselhamento e adição de três fundos municipais, do Grupo Técnico Permanente (GTP) de acompanhamento e controle da implementação do PDM e do Conselho da Cidade (CONCIDADE), conforme segue:

FIGURA 2: ORGANOGAMA INSTITUCIONAL PROPOSTO



Fonte: TESE Tecnologia, 2022

1.2.2. Conselhos Municipais e Fundos

No **item 2.12** da presente revisão, foi identificado que existem dois conselhos factíveis de unificação: o Conselho Municipal de Planejamento (CMP) e o Conselho Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural de Medianeira (COMUR), ambos relacionados à legislação contida no Plano Diretor. Resultante desta unificação propõe-se implantar o Conselho da Cidade (CONCIDADE), com competências descritas no escopo do Sistema de Gestão do Plano Diretor.

Resgatando as atribuições do CMP e COMUR, construiu-se o **QUADRO 1** a seguir, procedendo-se à análise das atribuições sobrepostas ou complementares e inclusas demais atribuições pertinentes para configuração do CONCIDADE.

QUADRO 1: ATRIBUIÇÕES DO CMP E COMUR

SIGLA	VINCULAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
CMP	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5 representantes do Poder Público Municipal e Estadual; 5 representantes da sociedade civil organizada	I - Acompanhar a Implementação e Execução do PDM;
			II - Atuar na integração das diversas políticas públicas constituídas no Município, como órgão consultivo, dirigente e supervisor;
			III - Organizar anualmente audiência pública, colocando o evento no calendário das atividades permanentes do Município;
			IV - Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do PDM;
			V - Interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do PDM no município;
			VI - Estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do PDM;
			VII - Zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do PDM;
			VIII - Propor e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanística;
			IX - Acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidas no PDM;
			X - Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do CMP;

SIGLA	VINCULAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
			XI - Atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento.
COMUR	****	6 Representantes do Poder Público Municipal e Estadual e 6 representantes da sociedade civil organizada	I – Fazer cumprir o disposto no Plano Diretor e nas Leis complementares do Município;
			II – Analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos pelas Leis complementares do Plano Diretor do Município de Medianeira;
			III – Priorizar a questão da sustentabilidade ambiental no Município de Medianeira;
			IV – Poderá estabelecer índices urbanísticos diferenciados para casos específicos, principalmente, recuos frontais obrigatórios para as respectivas zonas, se comprovadamente houver necessidade e não prejudicar a paisagem urbana;
			V – Poderá reenquadrar usos do solo previstos nos Anexos 09 e 12 e enquadrar usos para casos não previstos, se comprovadamente não causar incômodos aos vizinhos;
			VI – Poderá estabelecer normas edilícias para casos específicos, se comprovadamente houver necessidade;
			VII – Poderá estabelecer diretrizes para arruamento e áreas públicas para área verde e área institucional, em loteamentos, analisando caso a caso, o entorno e as exigências incidentes para o terreno;
			VIII - Decidir sobre outros assuntos relacionados ao Plano Diretor e Leis pertinentes, desde que não seja competência exclusiva dos demais conselhos;
			IX – Decidir sobre casos não previstos na Lei Complementar do Plano Diretor e leis pertinentes;
			X – Assessorar o CMP – Conselho Municipal de Planejamento vigente ou o que vier a substituí-lo e o COMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
			XI – Formular e emitir pareceres sobre alterações necessárias das Leis do Plano Diretor do Município;
			XII – Opinar sobre a realização de projetos públicos e privados e suas possíveis consequências ao meio ambiente natural ou urbano, requisitando às entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;
			XIII – Decidir em segunda instância administrativa sobre as penalidades impostas pelo Município e sobre as concessões

SIGLA	VINCULAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
			de Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento, anuências prévias, licenças de construções, entre outros;
			XIV– Assessorar o Executivo e o Legislativo Municipal no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Fonte: Medianeira, 2020. Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

Observações:

**** Não encontrada vinculação administrativa

LEGENDA

CMP – Texto do Decreto Municipal nº 084/2013

COMUR – Texto da Lei Municipal nº 382/2014

Em relação às atuais atribuições do CMP e do COMUR, que totalizam 25, três se sobrepõem e duas se complementam. As outras 20 se qualificam como exclusivas de cada conselho. As atribuições sobrepostas ou complementares dos referidos conselhos estão dispostas conforme a legenda de cores a seguir:

QUADRO 2: ATRIBUIÇÕES SOBREPOSTAS E/OU COMPLEMENTARES DO CMP E COMUR

ATRIBUIÇÕES SOBREPOSTAS	ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES
I - Acompanhar a Implementação e Execução do PDM;	V - Interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do PDM no município;
VII - Zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do PDM;	XIV– Assessorar o Executivo e o Legislativo Municipal no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.
I – Fazer cumprir o disposto no Plano Diretor e nas Leis complementares do Município;	

Fonte: Medianeira, 2013, 2014. Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

LEGENDA

CMP – Texto do Decreto Municipal nº 084/2013

COMUR – Texto da Lei Municipal nº 382/2014

Portanto, identificou-se a necessidade de criação de um novo conselho - Conselho da Cidade (CONCIDADE) - proveniente da simbiose do CMP (Lei Municipal nº 382/2014) e do COMUR (Decreto Municipal nº 084/2013), cujas atribuições mantêm as funções ímpares e essenciais ao desenvolvimento urbano.

Adicionalmente, não existiam órgãos deliberativos, consultivos ou fundos municipais destinados à cultura ou esportes no município de Medianeira. Tal fato dificulta a elaboração e implementação das políticas públicas voltadas a esses temas, a captação de recursos advindos do nível estadual e federal, bem como a elaboração de novos programas e projetos.

Propõe-se, portanto, a criação de 3 (três) fundos municipais para fortalecimento da cultura, dos esportes e desenvolvimento urbano no município. Foram elencadas possíveis fontes de

recursos provenientes da União, Estado e Município (**Quadro 3**). Posteriormente caberá ao município instituir as normas para formação e acesso a esses fundos e estabelecer as políticas inerentes a eles.

QUADRO 3: FUNDOS MUNICIPAIS PROPOSTOS

NOME DO FUNDO	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	POSSÍVEIS RECEITAS	FINALIDADE
Fundo Municipal de Cultura (FMC)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	I - Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) II - Fundo Nacional da Cultura (FNC) III- Programa Estadual de Apoio à Cultura IV- Programa Municipal de Apoio à Cultura V- Lei de incentivo à Cultura para participação da Iniciativa privada, flexibilizando o pagamento do INSS	Incentivar as manifestações artísticas e culturais em Medianeira e projetos específicos na área
Fundo Municipal Desportivo (FMDES)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	I - Programa Esporte e lazer da Cidade (PELC) II -Transferências Voluntárias (Art. 74, Lei Federal 13.080/2015) V- Lei de incentivo ao Esporte para participação da Iniciativa privada, flexibilizando o pagamento do INSS	Incentivar a prática de esportes, recreação e lazer em Medianeira e incentivar formação de atletas
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	I - Receitas provenientes dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei; II- Juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo; III - Recursos provenientes do Estado, da União e outras receitas que lhe sejam destinadas.	Fornecer suporte financeiro à implementação de políticas de desenvolvimento urbano

Fonte: Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

Observações:

O **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU)**, tem por objetivo fornecer suporte financeiro à implementação de políticas de desenvolvimento urbano relacionadas à:

- I. constituição de reserva fundiária;
- II. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- III. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- IV. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- V. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VI. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.



O FMDU ficará vinculado diretamente ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A gestão de seus recursos caberá ao seu Comitê Gestor, regulamentado por lei específica, os quais serão provenientes das seguintes fontes:

- I. receitas provenientes dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;
- II. Juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;
- III. Recursos provenientes do Estado, da União e outras receitas que lhe sejam destinadas.

A estrutura administrativa dos órgãos consultivos de 2016 contava com 30 conselhos, havendo 3 inativos e 4 que foram substituídos, passando a contar com 25 conselhos ativos em 2019. Posteriormente foi extinto o Conselho do Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), que deu origem ao Comitê Municipal de Transporte Escolar.

A proposta da presente revisão para os conselhos municipais é o total de 23 conselhos, dos quais foi proposta a fusão do COMUR e CMP e criação do CONCIDADE, como disposto no **Quadro 4**, a seguir:

QUADRO 4: RECONFIGURAÇÃO DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS MUNICIPAIS

CONSELHOS	SIGLA	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
1. Conselho da Cidade (proposto)	CONCIDADE (proposto)	
1. Conselho Municipal de Planejamento	CMP	
1. Conselho Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural de Medianeira	COMUR	
2. Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS	CG / FHIS*	
3. Conselho Municipal de Previdência	CMP	IPREMED
4. Conselho Fiscal de Previdência	CFP	
5. Conselho Municipal de Saúde	CMS	Secretaria Municipal da Saúde
6. Conselho Municipal do Meio Ambiente	COMAM	Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente
7. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	CMSEA	
8. Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária	CMSA	
9. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	CMDM	Secretaria Municipal de Assistência Social
10. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCA	
11. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	CMDI	
12. Conselho Municipal de Assistência Social	CMAS	
13. Conselho Tutelar	CT **	
14. Conselho Municipal das Relações do Trabalho	CMT*	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
15. Conselho Municipal de Turismo de Medianeira	COMTURMED	
16. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Medianeira	CODEMED	
17. Conselho Municipal Sobre Drogas	CMSD	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
18. Conselho de Alimentação Escolar	CAE	
19. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	CACS/Fundeb	
20. Conselho Municipal de Educação	CMEM	
21. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	CMDRS	***
22. Conselho Municipal de Serviços Funerários	CMSFUN	***
23. Conselho Municipal Rodoviário e do Trânsito	CMRT*	***

Fonte: Medianeira, 2020. Elaboração Tese Tecnologia 2022.

Observações:

* Sigla atribuída pela consultoria

** Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional

*** Conselho ativo no qual não se encontrou vinculação administrativa institucionalizada por legislação

Para melhor ilustrar as modificações na atual estrutura administrativa, foi apresentado no item acima (**FIGURA 2**) a sugestão de organograma institucional contemplando as alterações propostas que consideram também, a criação do CONCIDADE e do Grupo Técnico Permanente (GTP), para acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal, mencionado no item abaixo.

1.2.3. Conselho da Cidade - CONCIDADE

A criação do CONCIDADE atende ao Decreto Federal nº 5.790/2006 (BRASIL, 2006) do Estatuto da Cidade e trata-se de um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e propositiva, fiscalizatória com competências de controle, monitoramento e acompanhamento das ações, programas e projetos referentes ao Plano Diretor do Município, que será afeto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e alinha-se à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

O Conselho da Cidade de Medianeira (CONCIDADE) será instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal. Para sua implementação e funcionamento deverá ser disponibilizado suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para o seu pleno funcionamento.

1.2.3.1. Atribuições do CONCIDADE

As atribuições do CONCIDADE são aquelas necessárias ao controle social do Plano Diretor Municipal, de modo a garantir que o município cumpra com a implementação do plano; à criação do sistema de informações, bem como ao atendimento ao Estatuto da Cidade (em **preto**) e aos ODS da ONU (em **azul**), somadas às atribuições do CMP (em **laranja**) e do COMUR (em **verde**), uma vez que estes dois últimos foram incorporados ao CONCIDADE, conforme disposto no **QUADRO 5** a seguir:

QUADRO 5: ATRIBUIÇÕES DO CONCIDADE

TEMA	ATRIBUIÇÕES
Fortalecimento da Gestão Urbana	I Acompanhar e controlar a Implementação do PDM , em parceria com o Grupo Técnico de Acompanhamento (GTP), cumprir o disposto no Plano Diretor e nas Leis complementares do Município;
	II Interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do PDM no município e assessorar o Executivo e o Legislativo Municipal no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador;
	III Estabelecer ações prioritárias municipais alinhadas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
	IV Incentivar o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano em Medianeira;
	V Promover a cooperação entre agentes governamentais e não-governamentais para identificação de sistemas de indicadores voltados ao estabelecimento de metas e procedimentos para monitoramento e aplicação das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano em Medianeira;
	VI Acompanhar o desenvolvimento urbano do Município e a proposição pelo GTP, de ações de correção das distorções identificadas, que produzam grandes impactos no espaço urbano municipal;
	VII Acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidas no PDM;
	VIII Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do CONCIDADE e do GTP;
	IX Atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento;

TEMA	ATRIBUIÇÕES	
	X	Acompanhar o GTP na implantação dos instrumentos de Política Urbana e de Democratização de Gestão instituídos pela Lei do Plano Diretor Municipal, bem como sobre outros que venham a ser criados por leis municipais, estaduais e federais
	XI	Buscar junto ao GTP a formulação de políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres;
	XII	Fortalecer a comunicação do planejamento urbano com as dimensões econômicas, sociais e ambientais de modo a criar relações positivas entre áreas urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;
	XIII	Elaborar, aprovar e aprimorar seu regimento interno a partir de diretrizes estabelecidas nesta lei;
Fortalecimento do Processo Participativo	XIV	Assegurar a transparência e a participação popular nas discussões das políticas urbanas no Município e garantir a participação de todos os agentes que atuam na produção do espaço municipal;
	XV	Promover e participar de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos públicos e privados;
	XVI	Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, buscando integração com a rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável em Medianeira;
	XVII	Promover publicidade e divulgação de suas atividades e decisões fortalecendo a gestão urbana participativa;
	XVIII	Aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável por meio da gestão de conhecimento junto ao GTP e Coordenadoria de Planejamento Urbano.
	XIX	Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do PDM;
Reenquadramento do PDM e Leis Complementares	XX	Acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, junto ao GTP;
	XXI	Avaliar, auxiliar e deliberar sobre situações que não estejam contempladas e/ou não estejam em consonância com a política do Plano Diretor, e decidir sobre outros assuntos relacionados ao Plano Diretor e Leis pertinentes, desde que não seja competência exclusiva dos demais conselhos;
	XXII	Acompanhar o cumprimento dos ritos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, quanto a alterações nos instrumentos legais necessários à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor Municipal;
	XXIII	Acompanhar ações de regularização fundiária e urbanística;
	XXIV	Analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos pelas Leis complementares do Plano Diretor do Município de Medianeira;
	XXV	Propor e acompanhar junto ao GTP, o reenquadramento de usos do solo previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e o enquadramento de usos para casos não previstos, se comprovadamente não causar incômodos aos vizinhos, bem como o estabelecimento de normas edilícias para casos específicos, se comprovadamente houver necessidade;
	XXVI	Opinar quando solicitado, junto ao GTP, quanto ao estabelecimento de diretrizes para arruamento e áreas públicas para área verde e área institucional, em loteamentos, analisando caso a caso, o entorno e as exigências incidentes para o terreno;

TEMA	ATRIBUIÇÕES	
	XXVII	Opinar sobre a realização de projetos públicos e privados e suas possíveis consequências ao meio ambiente natural ou urbano, requisitando às entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;
	XXVIII	Decidir em segunda instância administrativa sobre as penalidades impostas pelo Município.

Fonte: Medianeira, 2013, 2014. Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

LEGENDA

CMP – Texto do Decreto Municipal nº 084/2013

COMUR – Texto da Lei Municipal nº 382/2014

azul – inserções tendo em vista os ODS da ONU

preto – inserções tendo em vista os Estatuto da Cidade

1.2.3.2. Composição do CONCIDADE

A composição para o CONCIDADE proposto será de 24 (vinte e quatro) membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, com representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil da seguinte forma:

- Representantes do Poder Público Municipal e Estadual, na proporção de 40% do total, sendo 10 (dez) vagas:
 - a) 06 (seis) representantes do setor público municipal, indicados pelo Prefeito;
 - b) 02 (dois) representantes setor público estadual, indicados pelo responsável do órgão;
 - c) 02 (dois) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

- Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, na proporção de 60% do total, sendo 14 (quatorze) vagas:
 - a) 06 (seis) representantes do segmento empresarial, de serviços, indústrias ou cooperativas;
 - b) 02 (um) representantes para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA);
 - c) 02 (um) representantes para do conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU-PR);
 - d) 01 (um) representante da área de meio ambiente;
 - e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 - f) 02 (dois) representantes dos Associações de Moradores ou Movimentos Populares ou Segmento dos Trabalhadores.

O CONCIDADE terá o Regimento Interno com a finalidade de regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção de grupos de trabalhos específicos, conforme **ANEXO II**, o qual deverá ser ratificado por decreto municipal.

1.2.4. Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal

Em atendimento ao Artigo 3º da Lei Estadual n. 15.229/2006 (PARANÁ, 2006), deverá ser institucionalizado o Grupo Técnico Permanente (GTP), responsável pela condução da implementação do Plano Diretor Municipal, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Medianeira.

Caráter estritamente técnico, é o órgão **gestor** do Plano Diretor Municipal, que fará a comunicação e distribuição do PDM a todas as secretarias, garantindo que seja efetivada a implementação das novas Leis e do PAI, sendo responsável pela publicação dos eventos e audiências, remetendo ao Conselho da Cidade (CONCIDADE) de Medianeira anualmente Relatórios de Acompanhamento e Controle do PDM.

Ao GTP cabe secretariar o CONCIDADE, se estabelecido na Lei do PDM, responsável por coordenar futuras propostas de alterações das leis, como perímetro, zoneamento, dentre outras.

Tendo em vista o Grupo Técnico Permanente possuir caráter estritamente técnico deverá ser composto por servidores efetivos do corpo técnico do executivo municipal, preferencialmente e majoritariamente, por aqueles que tenham participado das atividades do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Medianeira, em especial por representantes da Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da estrutura administrativa municipal. Deverá ter por coordenador geral profissional de arquitetura e urbanismo, e na ausência deste por engenheiro civil, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O **Quadro 6**, a seguir, apresenta as atribuições do GTP.

QUADRO 6: ATRIBUIÇÕES DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

TEMA	ATRIBUIÇÕES	
Execução, Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Medianeira	I	Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE.
	II	Promover e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e conduzir o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação.
	III	Deliberar sobre Leis Complementares do Plano Diretor e realizar propostas de alteração da legislação urbanística pertinente, junto ao CONCIDADE, cumprindo os ritos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, dentre eles: a) Lei de Uso e

TEMA	ATRIBUIÇÕES
	Ocupação do Solo; b) Lei do Sistema Viário; c) Lei de Parcelamento do Solo Urbano; d) Código Tributário; e) Código de Obras; f) Código de Posturas.
IV	Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual nos aspectos relacionados às diretrizes do Plano Diretor Municipal.
V	Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Municipal e remetê-lo ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Medianeira.
VI	Avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, e dos programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, assim como recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.
VII	Promover a aplicação dos instrumentos urbanísticos instituídos pelo Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano em Medianeira.
VIII	Dar publicidade quanto ao PDM e quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico Permanente (GTP).
IX	Convocar e organizar, em conjunto com o CONCIDADE, Prefeitura Municipal de Medianeira e a Câmara Municipal de Medianeira, a Conferência Municipal de Política Urbana;
X	Produzir, consolidar, atualizar e divulgar as informações municipais, concernentes aos aspectos físico-territoriais, ambientais, cartográficos e socioeconômicos de interesse do Município.
XI	Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do GTP.
XII	Orientar o órgão municipal de planejamento urbano nas decisões relativas à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
XIII	Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Medianeira.
XIV	Implementar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações.
XV	Criar grupos técnicos e temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do Plano Diretor Municipal.

Fonte: PARANÁ, 2006. Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

1.2.4.1. Composição do GTP

A composição para o Grupo Técnico Permanente (GTP) proposto será de 07 (sete) membros (servidores efetivos), com direito a voto, quais sejam:

- 01 (um) representante da Procuradoria Geral,
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças
- 04 (quatro) representantes da Secretaria de Administração e Planejamento.

2. GESTÃO DO CONHECIMENTO

Gestão do Conhecimento é a atividade de divulgar e explicitar o conhecimento que está embutido nas práticas individuais ou coletivas da organização e torná-lo um conhecimento institucional. O conhecimento, por sua fluidez, necessita de gerenciamento. Para tanto, é necessária sua identificação. Necessita de uma logística subjacente quando transportado, transferido ou armazenado. Nesse contexto estão relacionados os conceitos de dados, informações, inteligência e conhecimento, explicitados a seguir.

FIGURA 3: SEQUÊNCIA DA GERAÇÃO DE CONHECIMENTO



Fonte: Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

Conforme Cavalcanti (2019) os **dados** podem ser entendidos como conjuntos de fatos brutos que configuram partes de eventos ou situações e são a menor partícula estruturada de uma informação. Os dados em seu estado original não possuem tratamento específico e são a matéria primária para produção das informações, por exemplo, população total e renda.

As **informações** são os dados acrescidos de contexto, relevância e propósito, cujo processo de elaboração está voltado ao agrupamento, categorizações e filtragens de dados. A partir do tratamento e análise dos dados são geradas informações direcionadas a aplicações específicas e relevantes à organização (CAVALCANTI, 2019). Exemplos de informações obtidas de dados tratados seriam a densidade populacional e a renda média.

No processo de gestão do conhecimento a **inteligência** é caracterizada pela inferência das informações selecionadas e tratadas de modo a serem úteis às decisões estratégicas da organização (SILVA *et al.*, 2006). Por meio da inteligência as informações são estruturadas gerando valor e conduzindo a novas formas de trabalho e comunicação (CHIAVENATO, 2004). Possuem influência sobre a inteligência organizacional os aspectos contextuais e avaliativos das informações, por exemplo, setores de alta densidade populacional e baixa renda.

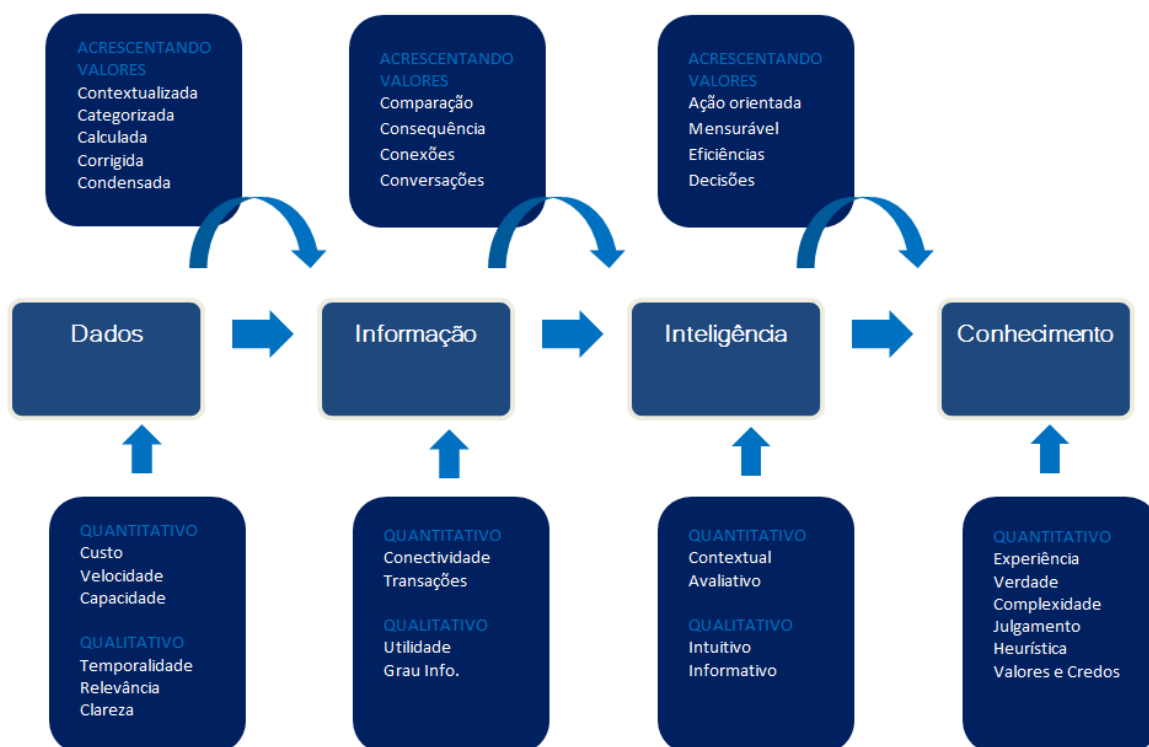
O **conhecimento** é a apropriação da inteligência nas organizações, sendo assim, também é relacionado às práticas de institucionalização e internalização das informações e é obtido por meio da reflexão, síntese e contextualização das mesmas. O conhecimento é proveniente de julgamentos e é ligado à complexidade (CAVALCANTI, 2019), que por meio de análises proporciona a tomada de decisões estratégicas, como por exemplo, aplicação de políticas públicas de cunho social em setores de alta densidade populacional e baixa renda.

O processamento de informações é fortemente influenciado pelos avanços das tecnologias de informática, sendo o papel preponderante dos gerentes a tomada de decisões. No entanto, o processamento eficaz das informações só é possível à medida em que as unidades organizacionais interagem entre si e com o meio, resultando na geração de novas informações que induzem à geração do conhecimento.

A proposta explicitada neste documento através da criação de sistemas informacionais integrados entre si e do controle espacial, visa a incentivar de maneira ordenada a criação do conhecimento na instituição, em que está implícita uma abordagem humanista da administração, com o compartilhamento de informações entre os funcionários, gênese da cultura empresarial. A visão compartilhada conduz a uma cultura compartilhada, comum aos membros da organização. Desta forma ela pode aprender, mudar e evoluir ao longo do tempo.

É flagrante a necessidade das instituições confrontarem novas circunstâncias, principalmente em função da turbulência da economia e da evolução tecnológica e da nova cultura social pós Covid19. A produção do conhecimento evolui de dois tipos de aprendizado, ou seja, da aquisição de *know how* e do estabelecimento de novas premissas com vistas a eliminar as existentes. É necessário estabelecer uma organização que aprende. Trazer à superfície os modelos mentais predominantes e questioná-los, desenvolver uma visão compartilhada e facilitar o aprendizado da equipe.

FIGURA 4: FLUXO DA GESTÃO DO CONHECIMENTO



Fonte: Elaboração Tese Tecnologia, 2022. Laurini, Systhèmes d'información Geographique.

3. IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICA DE GESTÃO MUNICIPAL INTEGRADA AO CONTROLE ESPACIAL

3.1. Sistema de Informação Geográfica

As tecnologias de coleta e manuseio de informação espacial impactam a gestão municipal, pois subsidiam o processo de tomada de decisão com informações acuradas sobre o território. O *mix* das tecnologias de coleta e manuseio da informação, em ambientes com capacidade analítica e integrados aos Banco de Dados institucionais formando a BIG DATA municipal, permite a criação de ambiente de respostas a perguntas que envolvem o fator localização como variável primordial.

A característica básica destes sistemas é sua capacidade de associar as representações do mundo real, organizadas em planos de sobreposição de feições temáticas, aos seus descritores para desenvolvimento de análises especializadas. No entanto, desde a disponibilização dessas tecnologias, muita ênfase foi dada à representação das informações geográficas, deixando em segundo plano as rotinas geradoras de informações, parte integrante do cotidiano das administrações municipais. Se estas rotinas não forem automatizadas e não produzirem informações confiáveis sobre a dinâmica das transformações urbanas, o Sistema de Informações Geográficas (SIG) do município vai retratar uma realidade fictícia, invalidando sua razão de ser.

A construção de um SIG não é apenas um conjunto de *softwares*, mas representa o entendimento sobre procedimentos, processos, usuários, entidades internas e externas, fluxos, base de dados, soluções tecnológicas, metodologias e conhecimentos técnicos que visam a sua gerência, atualização e aplicação, de acordo com o descrito anteriormente no item 2, deste documento.

Os dados são o insumo básico para a processo de desenvolvimento do conhecimento institucional. Dados relevantes e consistentes representam condição necessária para a otimização deste processo. Em decorrência, dados, tanto sob o prisma de sua captação quanto sob o enfoque de sua gerência, representam uma das dimensões mais importantes na implementação de um Sistema de Informações. Os dados podem ser categorizados em quantitativos e qualitativos. São elementos discretos, fatos objetivos sobre um determinado evento.

A contextualização, categorização, cálculo, correção ou condensação de dados são formas de agregar-lhes valor, transformando-os em informações ou mensagens destinadas a modificar a percepção de quem as recebe. Da mesma forma que os dados, as informações podem ser quantitativas ou qualitativas.

A partir do momento em que as informações são comparadas ou relacionadas a outros eventos, cria-se a inteligência que advém da experiência ou de valores de um determinado contexto.

O conhecimento é a resultante das ações ou aplicação da inteligência para a tomada de decisões.

Sendo assim, para a definição de rotinas que levem à geração de dados relevantes à base de dados dos SIGs, sugere-se a “implantação de prática de gestão municipal integrada ao controle espacial” e “sistema de administração de dados geográficos legais”. Adiciona-se a este contexto a possibilidade de integração aos BI (*Business Intelligence*) para melhor comunicação com a sociedade.

O BI é um conjunto de processos que relacionam o uso da coleta de dados, organização, análise, ação e monitoramento para embasar tomada de decisões (ROCKCONTENT, 2013). Em relação aos processos do BI, a coleta de dados abrange entradas de dados relevantes que demonstrem a influência de fatores externos e internos sobre a entidade administrativa em questão; a organização e análise contemplam elaboração de banco de dados apresentados de forma visual, para facilitar a tomada de decisões; e a ação e monitoramento são as decisões tomadas com base nas informações analisadas, com acompanhamento dos resultados para verificar sua eficiência e eficácia.

O *Business Intelligence* concentra as informações vindas de diferentes fontes de dados em um único local permitindo visualização dos dados em conjunto e possibilitando também a criação de indicadores de monitoramento mais eficazes (KNOWSOLUTION, 2020). Sendo assim, a aplicação do BI auxilia na gestão do conhecimento por organizar as informações de modo que sejam fonte de esclarecimento. Os dados relevantes aparecem em *dashboards*² que facilitam a tomada de decisão em diferentes níveis organizacionais (ROCKCONTENT, 2019).

Além do BI, é importante o uso dos recursos de *Machine Learning*, onde está inclusa a Inteligência Artificial, para por exemplo, detectar as transformações do territorial a partir de imagens de drones ou de satélites, de épocas distintas.

Como Medianeira não dispõe de uma imagem atualizada do seu território, urge a aquisição desta informação como condição básica da implantação do SIG. Sobre ela deverão ser vetorizadas as feições da realidade municipal, em especial do cadastro técnico, associadas ao Banco de dados da Tributação, cuja unidade espacial de chaveamento é o lote e das feições decorrentes, como bairros, setores censitários dentre outras relacionadas aos mapas temáticos.

Como a atual revisão do Plano Diretor foi elaborada sem essa base, será necessária sua adaptação à mesma, principalmente quanto à delimitação das zonas urbanas.

² O *dashboard* consiste em um grande painel (apresentação visual de informações), que reúne de forma otimizada, em uma única tela, todos os principais indicadores que precisam ser acompanhados e/ou monitorados por uma empresa de forma ágil.

3.1.1. Instrumentos Técnicos de Apoio

A gestão municipal integrada ao controle espacial está diretamente relacionada ao *Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico e os Mapeamentos para obtenção das demais informações geográficas relativas ao território municipal*. A sinergia destas duas ferramentas incrementa o controle territorial e é fundamental para a boa gestão do planejamento urbano.

Sendo assim, para operacionalização de rotinas geradoras de dados relevantes ao SIG municipal, propõe-se adições no Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico existentes, sua atualização e elaboração de mapeamentos complementares.

CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO

Utilização de novos instrumentos para cadastramento Técnico Imobiliário e Econômico face a disponibilização da tecnologia SIG e outras correlatas que otimizam os trabalhos de campo. As informações complementares tais como boletins online e imagens de satélite atualizadas são formas de possível atualização do atual sistema cadastral, evidenciando inconsistências do mesmo.

TÉCNICAS DE CARTOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DADOS

A cartografia básica e temática estará estruturada em níveis de informação e seus atributos organizados em bancos de dados geográficos sistematizados. Em um primeiro estágio, prevalecem como elemento de organização as escalas temáticas em que os diversos planos foram gerados. No segundo estágio, há o registro dos meios em que essas camadas se encontram (físico, biológico e antrópico).

As imagens mais atuais deverão ser disponibilizadas pela contratante, já ortorretificadas e com a mosaicagem. Para esta finalidade será utilizado como *datum* planimétrico o sistema de referência geodésico oficial brasileiro – Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS) – em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS 2000), o qual é único e oficial do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) desde fevereiro de 2015.

Os estudos anteriormente produzidos pelos órgãos municipais e estaduais caso tenham sido gerados no antigo *datum* oficial do SGB, o *South American Datum 1969 (SAD69)* serão base para o SIG e a diferença entre os *datum* não trará prejuízos à execução do trabalho, pois o sistema geográfico utilizado (*ArcGIS* ou *QGis*) permite a integração dos mais diversos *datum*.

A aplicação de análises baseadas em dados secundários (inventários socioeconômicos, anuários estatísticos, censos demográficos e diagnósticos) e primários (coletas de pontos, entrevistas e coletas em campo, consultas públicas e oficinas participativas), fazendo uso de recursos tecnológicos como SIG e cartografia disponível, parte da possibilidade de cruzamento analítico de variáveis físicas e bióticas com as socioambientais e econômicas. Para tanto, é necessária intensa preparação de dados, sejam dos meios biofísicos, como socioeconômicos,

para, em seguida, aplicar a correlação entre as diversas variáveis a partir da visão geossistêmica. As variáveis podem ser aglutinadas em níveis hierárquicos, criando diversos cenários.

As análises previstas no monitoramento do PDM, bem como os relacionamentos de informações primárias e secundárias, com vistas à produção de novos conjuntos de resultados a serem representados por meio de cartografia temática, partirão da utilização dos *layers* disponíveis integrados no SIG.

As ferramentas e procedimentos específicos disponibilizados pela plataforma ArcGIS (preferencialmente porque conta com inúmeros recursos tecnológicos já desenvolvidos) permitem incorporar, armazenar, analisar e manipular dados geográficos associados a informações alfanuméricas, vetoriais e matriciais assim como associá-las a dezenas de aplicativos existentes.

O SIG do PDM será estruturado com base em dois tipos de informação: espacial e tabular. O primeiro tipo são os dados cuja representação requer necessariamente a definição da sua condição geográfica, pelo menos planimétrica, mas com possibilidade de evolução para tridimensionais. Já o segundo tipo são os atributos qualitativos, quantitativos ou alguma característica associada àqueles dados com sua condição espacial definida. Também será considerada a equalização das planilhas de atributos de outros sistemas existentes, ou ainda, a integração de sistemas a partir de indexadores.

ESTRUTURAÇÃO DO BANCO DE DADOS

No SIG, o banco de dados geográficos é uma das principais tarefas dentro do processo, sendo uma ferramenta de integração e organização entre os dados tabulares e espaciais, permitindo a análise conjunta das informações e sua localização. O modelo de dados permite representar os objetos e fenômenos do mundo real, que possuem uma representação complexa, mesmo em um modelo mais simples que pode ser utilizado em um SIG.

Os dados de trabalho estão distintos em dois tipos:

- Dados espaciais – agregam informações sobre o espaço geográfico, e são representados por mapas digitais. Como exemplo, cita-se o mapeamento dos limites dos municípios, das bacias hidrográficas, dados da base cartográfica, contendo lotes e construções, além de outras feições, como hidrografia e malha viária, dentre outros. A representação dos dados espaciais é realizada por arquivos vetoriais e matriciais, onde os arquivos vetoriais são representados por polígonos, pontos e linhas. Deverá ser estudada a possibilidade de utilização do API Profissional do Google, para a localização.
- Dados tabulares – constituem informações qualitativas, que inserem algum atributo para a informação espacial. Como exemplo, cita-se o nome do proprietário, o código da propriedade, dentre outros. Essas informações, normalmente estão representadas

em dados alfanuméricos, conhecidas como tabelas dos bancos de dados. Cada linha dessas tabelas, por sua vez, está relacionada a objetos ou feições espaciais dos mapas digitais (dados tabulares).

As informações geradas devem ser consolidadas e geridas sob o mesmo referencial, adicionando-as ao mesmo banco de dados geográficos, em novos níveis ou planos. Este banco necessariamente estará confeccionado em formato *geodatabase* (GDB) compatível com a plataforma (ArcGIS, dentre outras) e permitirá adequada integração dos dados com os sistemas utilizados pela Prefeitura e demais órgãos estaduais, ou até mesmo informações em formato CAD.

Sendo o *geodatabase* um banco de dados relacional que armazena os dados geográficos e não geográficos, será possível a leitura dos dados, buscas e análises associadas a geoespacialização ou não, conforme necessidade ou conveniência. Seleções de ocorrências espaciais a partir de filtros de dados não geográficos são possíveis e relativamente fáceis de ser estabelecidas.

Ao final a estruturação dos dados em formato *geodatabase* deverá ser transferida para a Prefeitura. A carga de dados envolve a inserção dos respectivos arquivos digitais em recipientes do banco de dados, conforme o referido tema, formando camadas ou *layers* de dados. Essa carga será realizada no banco de dados utilizado pelo SIG.

MAPEAMENTO PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DA SUPERFÍCIE TERRESTRE

Estes mapeamentos são obtidos e/ou atualizados através das tecnologias disponíveis no mercado: aerofotogrametria, topografia, sensoriamento remoto, perfilamento a laser, drones e outras. Estas alternativas devem ser analisadas em função da relação custo/benefício e da necessidade de mapeamentos para as distintas aplicações. Conforme observado anteriormente recomenda-se o uso de imagens com alta resolução para confiabilidade do cadastro.

PLANO ESTRATÉGICO DE INFORMÁTICA

Características técnicas básicas:

- Elaborar o Plano Estratégico de Informática, que servirá para definir as diretrizes e estratégias para reestruturação do ambiente de informática, seguindo modernos conceitos e soluções, integrações, visando dotar a Prefeitura Municipal de meios mais eficazes para atender o exercício de suas funções além de sua atualização continuada através da integração aos bancos de dados dos sistemas gerenciais e geográfico que refletem o cotidiano do desempenho institucional.

ABERTURA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA

- “...viabilizar a efetiva participação da sociedade no planejamento e na gestão urbana, especialmente no que se refere ao controle social sobre a alocação de recursos públicos e a qualidade dos serviços urbanos.”

INSTRUMENTOS GERENCIAIS

Democratização da Informação

- Disponibilizar o maior número possível de sistemas de informações via internet;
- Implantar o sistema de Atendimento ao Cidadão;
- Municar o Portal de Transparência com o maior volume de informações possíveis.

Participação da Sociedade Civil

- Estímulos à dinamização dos vários conselhos comunitários, associações e terceiro setor, tais como: Conselhos de Desenvolvimento, de Segurança, de Cultura, de Saúde, Antidrogas, etc., e associações de Bairro, dos Artesãos, dos Produtores da Indústria caseira, das Donas de casa e etc.
- Abertura para a associação com caráter regional, como Comitês de Bacias, Consórcios de serviços de interesse comum e outros.

Instrumentos operacionais

- Promover a participação em debates, audiências, consultas públicas, conferências sobre assuntos de interesse urbano;
- Promover iniciativa popular de projeto de lei;
- Dar apoio financeiro aos instrumentos de participação dentro dos distintos projetos;
- Realizar projetos em parcerias com outras secretarias e entidades.

3.1.2. Integração dos Sistemas de Informações Gerenciais ao Controle Espacial

Os dados relativos às transformações advindas do cotidiano da gestão urbanística são coletados e processados a partir dos Sistemas de Informações Gerenciais, cujos bancos de dados devem ser integrados, sendo os prioritários: Sistema de Gestão Financeira, Sistema de Gestão Tributária e Sistema de Atendimento ao Cidadão, sendo que as entradas dadas nos mesmos geram as informações que dão origem ao ciclo do conhecimento institucional.

Tradicionalmente a gestão se baseia em dados e informações oriundos de tais sistemas que, por sua vez, devem ser integrados entre si para permitir sua interoperabilidade. A integração ao controle espacial através dos Sistemas de Informações Geográficas agrega o raciocínio espacial à tomada de decisões e colabora de forma eficiente para a gestão do território,

subsidiando o desenvolvimento das atividades de planejamento. A Integração ao BI, permite a geração de gráficos, de fácil entendimento e cotidianamente atualizados.

3.1.3. Sistema de administração de dados geográficos legais

A administração municipal é responsável pelo controle do uso e ocupação do solo no território municipal. Para tanto, todos os projetos de parcelamentos, licenciamentos de usos e ocupações do solo são objeto de análises pelo município e emissão de autorizações em consonância com a legislação pertinente. Sabe-se que a implantação de loteamentos sempre acarreta dimensões físicas distintas daquelas constantes nos projetos que originam os registros dos imóveis. Para dirimir dúvidas entre confrontantes ou quaisquer outras, que porventura surjam quanto à propriedade urbana do solo, o município é o órgão competente para emissão das certidões de propriedade em compatibilidade com os projetos dos loteamentos originalmente aprovados e suas modificações subsequentes, quanto a unificações e/ou desmembramentos. Assim, recomenda-se que os dados legais relativos às quadras e suas subdivisões sejam armazenados em ambiente controlado de recuperação de documentos que guarde o seu histórico. É necessária a análise das características do Sistema de Gerenciamento de Documentos – GED existente, para identificar sua adequação.

Instrumentos Gerenciais

Implantação de Sistema de Informação Geográfica-SIG que utilize as tecnologias de mapeamentos disponíveis como ambiente gerencial de apoio a decisão, integrando os Sistemas Gerenciais ao Controle Espacial e ao Sistema de Administração de Dados Geográficos Legais assim como ao de Política Cidadã.

Instrumentos Operacionais

Através de financiamento da Agência de Fomento aos municípios serão providos os insumos informacionais necessários, orientação, apoio, contratação de Sistemas de Informações Geográficas e correlatos, integrados entre si e aos Sistemas Gerenciais como apoio aos municípios.

3.2. Os Sistemas de Gestão

A especificação da estrutura de Sistemas de Informações deve determinar, em conjunto com as demais variáveis, o novo modelo de gestão baseado no conhecimento institucional. A estrutura de informações deve acompanhar a estrutura hierárquica definida no enunciado das competências de cada unidade administrativa existente na estrutura legal.

Como instrumentos de grande importância à composição dos sistemas de informações municipais deve-se destacar os sistemas de gestão a seguir:

- Gestão Financeira;

- Gestão Tributária;
- Atendimento ao Cidadão (Política Cidadã).

Nos itens a seguir estão dispostas as características técnicas básicas de cada um dos sistemas de gestão, já implantados ou a serem implantados. A sinergia entre esses sistemas é fundamental para sua integração geral e ao SIG municipal (mais BI) para estabelecimento das políticas públicas e fortalecimento do controle territorial.

Conforme tratado no **item 2.3 Planejamento e Gestão Urbana do Município**, há no município 17 sistemas de informação municipal de 6 fornecedores diferentes. O fato de serem diversos fornecedores aumenta a dificuldade para a integração geral de todos estes sistemas, necessitando esforço de compatibilizações. A principal deficiência é a inexistência de SIG municipal, o ambiente de rebatimento territorial de todos os sistemas gerenciais e integrado ao BI.

QUADRO 7: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

SISTEMA	FORNECEDOR
Sistema de Atos Legais	GM Tecnologia Soluções e Inovações em TI
Sistema de Controle de Ponto Eletrônico	WORKSERV Desenvolvimento e Comercio de Softwares LTDA – ME -
Sistema de Ouvidoria	1Doc Tecnologia S.A.
Sistema de Protocolo on-line	
Sistema de Tributação	(Cetil) – Governança Brasil S/A
Sistema de Controle de Frotas	
Sistema de Patrimônio	
Sistema de Transparência	
Sistema de Orçamento	
Sistema de Recursos Humanos	
Sistemas de Contabilidade	
Sistema de Tesouraria	
Sistema de Compras e Licitações	
Sistemas Web *	
Sistema de Saúde	MV Informática Nordeste Ltda.
Sistema de Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira	DigitalDoc Rua Santa Catarina, 3389
Sistema de Gestão de Documentos	

Fonte: Medianeira, 2019.

Observações:

* Folha de Pagamento, Declaração Eletrônica de ISS (DEISS), Cidadão e Nota Fiscal Eletrônica.

Dentre os 17 sistemas de informações gerenciais, 10 são da empresa (Cetil) Governança Brasil S/A e possuem mesma arquitetura. Além dos sistemas de tributação, controle de frotas, patrimônio, transparência, orçamento, recursos humanos, contabilidade, tesouraria e compras e licitações há também os sistemas *web*, dos quais o município dispõe de folha de pagamento, Declaração Eletrônica de ISS (DEISS), cidadão e nota fiscal eletrônica.

Nos sistemas disponíveis já ocorre a certificação digital de alguns processos, tais como a ouvidoria, DEISS, nota fiscal eletrônica e cadastramento de cidadãos, fato importante para a

gestão participativa e comunicação do planejamento urbano com os munícipes, no sentido da implantação do Governo Digital. Entretanto, ainda não é utilizada essa alternativa em sua total abrangência.

3.2.1. Gestão Financeira

SISTEMA DE ORÇAMENTO

Características técnicas básicas:

- Gera a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
- Disponibiliza, no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. No caso de, ao início do exercício não ter o orçamento aprovado, disponibiliza, dotações conforme dispõe a legislação municipal;
- Permite a gerência e a atualização das tabelas e anexos definidos por lei;
- Permite incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e, em especial do Plano de Ações e Investimentos (PAI) do Plano Diretor;
- Integra-se totalmente às rotinas da execução orçamentária, possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
- Permite a utilização de cotas de despesas, metas de arrecadação das receitas e demais controles orçamentários;
- Faz articulação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA);
- Instaura o orçamento participativo.

Instrumentos Operacionais

Gestão por Resultados na Execução dos Serviços Municipais

Características técnicas básicas:

- Desagregação do orçamento por unidades orçamentárias;
- Definição de objetivos e metas a serem perseguidos no exercício financeiro;
- Adesão das unidades de serviços;
- Participação dos usuários nas unidades de serviços;
- Monitoramento dos resultados obtidos.

Instrumentos Orçamentários

Em relação aos instrumentos orçamentários, sua revisão deve ser constante, sempre acompanhando as oscilações dos cenários macro e microeconômico afetos ao exercício financeiro do município. Isto é, além das dinâmicas financeiras devem ser revistas

constantemente as ações prioritárias frente às situações adversas, a exemplo da atual conjuntura de enfrentamento à Covid-19. A eficiência da resposta da gestão a tais oscilações está atrelada à institucionalização de práticas que integram as informações.

Plano Plurianual – PPA

Caraterísticas técnicas básicas:

A relação do PPA com o Plano Diretor Municipal é de suma importância, pois o reconhecimento territorial atrelado às análises socioeconômicas permite a melhor definição de prioridades orçamentárias, sendo que neste aspecto o Sistema de Gestão do PDM atua como vetor e catalizador da integração necessária. Além disso, é importante que as ações previstas no PAI do PDM estejam em consonância com a PPA e vice-versa, devendo este último incorporá-las, sempre que possível.

O PPA é um instrumento legal, elaborado de 4 em 4 anos, pela União, Estados e Municípios, sempre no primeiro ano do mandato dos executivos, vigorando nos 4 anos seguintes, estabelecendo de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas relativas aos programas de duração continuada.

É fundamental que ações voltadas ao planejamento sustentável do município previstas no PPA estejam compatibilizadas com o Plano de Ação e Investimentos (PAI), integrante do PDM.

PPA em Medianeira:

A proposta plurianual de 2022 a 2025 é estabelecida pela **Lei Municipal nº 993/2021** (MEDIANEIRA, 2021a) e está disposta na **TABELA 1** a seguir:

TABELA 1: PROPOSTA PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2022-2025 (REVISÃO DE ABRIL DE 2021)

ANO DE EXERCÍCIO FISCAL	METAS FINANCEIRAS
2022	189.963.002,49
2023	199.778.742,41
2024	211.743.106,98
2025	224.456.093,36
TOTAL	825.940.945,24

Fonte: Prefeitura Municipal - AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANEJAMENTO – PPA/LDO/LOA (setembro), 2021.

Os eixos estruturantes da Administração Pública Municipal para o quadriênio 2022-2025 são os seguintes:

- I - inclusão social e promoção da cidadania;
- II - modernização da máquina administrativa;
- III - infraestrutura municipal;
- IV - valorização dos recursos humanos, materiais e naturais;
- V - revitalização do Município;

- VI - desenvolvimento sustentável.

A identificação das ações do PAI devem estar compatíveis com aquelas previstas no PPA 2021 a 2025, devendo este último incorporá-las, sempre que possível, de modo que sejam executadas com gastos previstos na tabela do PPA.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Características técnicas básicas:

Instrumento legal (União, Estado e Municípios) que estabelece as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração na lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

LDO em Medianeira:

A **Lei Municipal nº 994/2021** (MEDIANEIRA, 2021b), de 28 de dezembro de 2021 estabelece **Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas** para a elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de Medianeira para o exercício financeiro de 2022, e contempla as dimensões dispostas a seguir:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - As Disposições Gerais.

A Lei nº 994/2021 fixou como **meta fiscal anual para despesa corrente total em 2022** o valor de **R\$ 189.963.002,49** (Cento e oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, dois reais e quarenta e nove centavos). As **prioridades e metas** da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 dadas na LDO foram definidas com base no PPA do quadriênio 2022/2025 e estão demonstradas no mesmo.

Lei do Orçamento Anual – LOA

Características técnicas básicas:

Instrumento legal que dispõe sobre o orçamento fiscal referente aos poderes públicos (União, Estado e Municípios), seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Outros instrumentos gerenciais e operacionais a serem apoiados para a implantação nas gestões municipais serão estudados na sequência. Os instrumentos acima são básicos para o atendimento ao contido na LRF.

Através de financiamento da Agência de Fomento aos municípios, serão providos os insumos informacionais necessários, orientação, apoio, e implementação da transformação da gestão municipal de burocrática em gerencial, com seus devidos instrumentos de controle.

LOA em Medianeira:

A **Lei Municipal nº 995/2021** (MEDIANEIRA, 2021c), de 28 de dezembro de 2021, estima as receitas e **fixa as despesas para o Orçamento Geral Anual** do Município de Medianeira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022. O valor fixado por meio da mesma se refere ao total **de R\$ 189.963.002,49** (cento e oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, dois reais e quarenta e nove centavos), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta e Autárquica;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Os desdobramentos das despesas instituídos na Lei nº 995/2021 estão dispostos no **QUADRO 8** a seguir:

QUADRO 8: DESPESAS PREVISTAS NA LOA PARA 2022 (LEI MUNICIPAL Nº 995/2021)

NATUREZA DA DESPESA	DESPESA PREVISTA (R\$)	PERCENTUAL DO TOTAL (%)
Pessoal e Encargos Sociais Correntes	97.177.723,56	51,16%
Juros e Encargos da Dívida Correntes	1.506.843,28	0,79%
Outras Despesas Correntes	74.154.677,61	39,04%
Pessoal e Encargos Sociais Intra - orçamentárias	7.246.900,00	3,81%
Juros e Encargos da Dívida Intra - orçamentárias	-	0,00%
Despesas de Capital: Investimentos	3.272.735,19	1,72%
Despesas de Capital: Amortização da Dívida	6.038.169,52	3,18%
Despesas de Capital – Intra - orçamentárias: Amortização da Dívida	-	0,00%
Reserva de Contingências	565.953,33	0,30%
TOTAL	189.963.002,49	100,00%

Fonte: Medianeira, 2021c. Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

Em relação às despesas segundo a Lei Municipal nº 995/2021, foram previstos 1,72% em “despesas de capital: investimentos”, com pequena retração em relação ao quadriênio anterior cuja previsão foi de 4,63%. As Despesas de Capital constituem os “bens de capital”

que são meios para estruturação e realização das atividades no município. Focam a “aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, concessão de empréstimos para investimento” (BRASIL,2016)³.

3.2.2. Gestão Tributária

A gestão tributária possui como instrumento gerencial o Sistema de Tributação, cujas características técnicas básicas são as discriminadas a seguir.

SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO (Governança Brasil)

Características técnicas básicas:

- Desenvolve instrumentos administrativos de natureza tributária, que possibilitam ao administrador público otimizar e maximizar a receita tributária local, mediante o aproveitamento adequado do potencial tributário existente, que pode ser investido em infraestrutura, tornando o município competitivo à atração de novas atividades econômicas, geradoras de emprego e renda;
- Gera renda adicional, possibilitando investimentos na melhoria da infraestrutura existente, indutora de desenvolvimento econômico e social. Cabe ainda à gestão tributária estabelecer as políticas tributárias municipais em sinergia com o Plano Diretor;
- Promove a recuperação dos investimentos realizados em obras públicas, geradoras de renda, mediante aplicação da modalidade tributária contribuição de melhoria, observada a capacidade contributiva do beneficiário;
- Desenvolve / promove mudanças de atitudes e posturas do administrador público, melhor qualificando-o ao exercício de suas atividades, incentivando a busca constante de eficiência e eficácia, na gestão tributária local, promotora de fortalecimento financeiro do município.

SUB-SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS

O sistema de administração de receitas próprias possui como instrumento gerencial o sistema de Tributação, do qual as características técnicas básicas são as discriminadas a seguir.

Instrumentos Gerenciais

Destacam-se as funcionalidades básicas do sistema existente:

- Permite a definição de campos de cadastro pela prefeitura, possibilitando a definição de parâmetros para consistência do conteúdo do campo;

³ Plataforma Brasil +. **Despesa Capital**. Ministério da Economia – 2016.



- Permite a alteração da situação cadastral, emitindo relatório para conformidade do responsável sobre as alterações efetuadas;
- Permite o registro de isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquota e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente, emitindo relatório para conformidade do responsável;
- Emite relatório com as quantidades de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas em um período determinado pelo usuário;
- Emite relatório na transferência de proprietário do imóvel, informando a existência de débito, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal;
- Possui informações cadastrais dos imóveis rurais;
- Permite englobamento e parcelamento de terrenos, lotes e imóveis e demais controles relativos aos cadastros imobiliário, mobiliário e rural;
- Permite simulações dos lançamentos dos tributos;
- Permite a cobrança através de débito automático em conta corrente, em domicílio bancário autorizado pelo contribuinte;
- Possui tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU aproveitando as características de cada bairro, capacidade de contribuição e agravamento de situações especiais;
- Possui rotina de cálculo parametrizável para cobrança de Contribuição de Melhoria;
- Emite edital de convocação para cobrança de Contribuição de Melhoria;
- Permite a emissão de Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento do ISS resultante de estimativa fiscal ou arbitramento;
- Calcula o ITBI e valores de Laudêmio e Foro com base em tabelas parametrizadas de valores, alíquotas e vencimentos;
- Possui tabelas parametrizáveis de valores para o cálculo de taxas diversas;
- Permite a integração ao controle espacial para a emissão de relatórios gerenciais especializados;
- Integra-se ao sistema de tesouraria;
- Fornece dados à Arrecadação-Internet, assegurando total inviolabilidade dos dados, bem como dos próprios processos, utilizando inclusive recursos de criptografia nos dados a serem transferidos.

SUB-SISTEMA DE REPASSE DO ICMS

O sistema de repasse de ICMS possui como instrumento gerencial o sistema de produção primária, os instrumentos operacionais, o código tributário e a planta genérica de valores. As características técnicas básicas dos mesmos são as discriminadas a seguir:

Instrumento Gerencial

SISTEMA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA

Características técnicas básicas:

- Possibilita o controle das notas fiscais distribuídas aos produtores;
- Permite a geração de arquivo para Fazenda Estadual para cálculo do retorno do ICMS;
- Permite a emissão da relação de produtores com área cultivada por produto;
- Permite a emissão de fichas para cadastramento e recadastramento de produtores e propriedades;
- Permite a emissão de mapas estatísticos e geográficos em integração com o controle espacial de produtos por área cultivada;
- Permite a emissão de tabelas com índice médio de produtividade por produto e demais controles relativos à produção primária.

Instrumentos Operacionais

SUB-SISTEMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Características técnicas básicas:

- Avalia a gestão tributária, com ênfase no conjunto dos instrumentos de atuação (Código Tributário Municipal, Planta Genérica de Valores Imobiliários e Cadastros Técnicos Imobiliário Urbano e Econômico);
- Avalia a arrecadação do IPTU, ISS, ITBI, taxas e demais contribuições (total de valores lançados, total dos valores arrecadados, dívida ativa, cobrança administrativa, cobrança judicial, etc., caracterizando o que a Prefeitura Municipal deixa de arrecadar);
- Avalia a estrutura organizacional relacionada com a gestão tributária (unidade administrativa responsável pelo Código Tributário Municipal, recursos humanos – quantidade e qualificação, procedimentos relativos à atualização e manutenção do Código Tributário Municipal, equipamentos e programas de informática);
- Elabora minuta de Anteprojeto do Código Tributário Municipal, dispendo sobre Legislação Tributária, Obrigações Tributárias, Crédito Tributário, Elenco Tributário, Administração Tributária, Órgão Tributário, Procedimentos, Instrumentos Operacionais, Infrações e Penalidades, Fiscalização, Processo Contencioso, Disposições Finais e Tabelas;
- Simula o valor da arrecadação tributária para definição do valor das alíquotas dos tributos municipais e eventual dispensa de pagamento;
- Caracteriza as unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam, de forma direta ou indireta com o Código Tributário Municipal, levando-se em conta os aspectos funcionais – competências e atribuições; institucional – inter-relações internas e externas e legal – instrumentos e normas reguladoras;

- Define tarefas, rotinas e procedimentos, descritos através de Manual Operacional, incluindo a definição de fluxos;
- Elabora modelos de documentos e formulários;
- Quantifica e qualifica exigências de treinamento dos recursos humanos necessários ao desempenho das atividades;
- Especifica dados, sistema de informações com dimensionamento e especificação de equipamentos e programas de informática;
- Quantifica custos de operação, administração e manutenção das unidades administrativas responsáveis, além daqueles de estruturação, aquisição de equipamentos, de treinamento e outros eventuais;
- Constrói indicadores que permitem a avaliação dos resultados decorrentes da elaboração/atualização do Código Tributário Municipal e da implementação/adaptação na estrutura organizacional dos setores responsáveis.

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Características técnicas básicas:

- Avalia a gestão tributária, com ênfase no conjunto dos instrumentos de atuação (Planta Genérica de Valores Imobiliários, Cadastros Técnicos Imobiliários Urbano e Econômico e Código Tributário Municipal);
- Avalia a arrecadação do IPTU, ISS, ITBI, taxas e demais contribuições (total de valores lançados, total dos valores arrecadados, dívida ativa, cobrança administrativa, cobrança judicial, etc., caracterizando o que a Prefeitura Municipal deixa de arrecadar);
- Avalia a Planta Genérica de valores Imobiliários, Planta de Serviços Públicos Urbanos e Base Cartográfica disponíveis;
- Avalia a estrutura organizacional relacionada com a gestão tributária (unidade administrativa responsável pela Planta Genérica de Valores Imobiliários, recursos humanos – quantidade e qualificação, procedimentos relativos à atualização e manutenção das Plantas Genérica de Valores Imobiliários e de Serviços Públicos Urbanos, equipamentos e programas de informática).

Outros instrumentos gerenciais e operacionais para implementação nas gestões municipais são especificados na sequência. Através de financiamento da Agência de Fomento ao município, pode contratar a atualização dos sistemas de arrecadação municipal, incluindo a legislação específica e a capacitação dos profissionais da área em sistemas de gerenciamento e controle confiáveis.

3.2.3. Atendimento ao Cidadão

O atendimento ao cidadão deve possuir como instrumentos gerenciais o sistema central de atendimento ao cidadão e sistema de controle aliado ao sistema de Tramitação de Processos e, como instrumentos operacionais o sistema de ouvidoria, portal de internet e protocolo e arquivo. As características técnicas básicas dos instrumentos gerenciais e operacionais devem ser minimamente as discriminadas a seguir.

Instrumentos Gerenciais

Sistema e Central de Atendimento ao Cidadão

Características técnicas básicas:

- Disponibilizar informações de interesse do cidadão, através de integração com os diversos sistemas da administração municipal, tais como: situação dos processos, legislação municipal, situação cadastral, entre outras;
- Permitir a prestação de serviços ao cidadão, tais como: abertura de processos, emissão de certidões negativas e positivas, emissão de certificado de habilitação de fornecedor, etc.;
- Permitir emissão de relatórios estatísticos com informações sobre os serviços mais solicitados e quantidade de pessoas atendidas;
- Permitir a aplicação de pesquisa de satisfação do público atendido com resultado apresentado em relatórios e gráficos, assim como integrado ao controle espacial, mapeando os serviços prestados.

Sistema de Controle e Tramitação de Processos

Características técnicas básicas:

- Disponibilizar dados relativos aos processos ao Controle de Processos e Tramitação – internet, assegurando total inviolabilidade dos dados pessoais do requerente, bem como dos próprios processos, utilizando inclusive recursos de criptografia nos dados a serem transferidos.

Instrumentos Operacionais

Sistema de Ouvidoria

Características técnicas básicas:

- Permitir especificar as tabelas de assuntos quais estarão disponíveis para receber solicitações via internet;

- Registrar reclamações, sugestões, denúncias e elogios relativos aos serviços públicos, controlando o andamento dos respectivos requerimentos;
- Permitir que o requerente possa ficar anônimo;
- Ter controle dos prazos de resposta às solicitações, a partir dos períodos previstos para solução;
- Possibilitar o registro de pesquisas destinadas a apurar assuntos prioritários a serem abordados pela administração pública;
- Fornecer dados relativos aos processos à Ouvidoria – internet, assegurando total inviolabilidade dos dados pessoais do requerente, bem como dos próprios processos, utilizando inclusive recursos de criptografia nos dados a serem transferidos;
- Integrar-se ao controle espacial para fornecer relatórios especializados;
- Possibilitar que as operações de troca de informações entre a prefeitura e o hospedeiro das páginas sejam feitas sem interferência desse último.

Portal Internet

Características técnicas básicas:

- Disponibilizar os endereços eletrônicos oficiais da prefeitura e de suas entidades (site e e-mail);
- Possuir páginas de caracterização do município e de suas entidades, personalizadas com os símbolos (bandeira e brasão) e fotos do município;
- Disponibilizar todos os relatórios exigidos para as prestações de contas;
- Extrair, de forma automatizada, os dados do sistema de contabilidade e do sistema de contratos e licitações para a publicação dos relatórios;
- Possuir compatibilidade com os principais softwares de navegação mais utilizados atualmente, como por exemplo: Google Chrome, Microsoft Edge, FireFox.

Protocolo e Arquivo

Características técnicas básicas:

- Caracterizar os relacionamentos do setor de Documentação e Arquivo, tendo em conta os aspectos: funcional (competências e atribuições), institucional (inter-relações internas e externas) e legal (instrumento e normas reguladoras);
- Definir a quantidade necessária, qualificação profissional e necessidades de treinamento de servidores municipais que devem atuar na Gestão da Documentação e Arquivo, por tipo de serviço;
- Elaborar o Manual Operacional, definindo as tarefas, rotinas, procedimentos e fluxos, incluindo modelos de documentos e formulários;

- Dimensionar e especificar os equipamentos de hardware e definição de softwares, a partir da especificação de dados a serem trabalhados no setor e correspondente sistema de informações;
- Quantificar os custos de operação, administração e manutenção do setor de Documentação e Arquivo, inclusive os decorrentes de estruturação, aquisição de equipamentos, de treinamento e situações eventuais;
- Elaborar a proposta de alterações na estrutura organizacional da Prefeitura, no caso em que esta não contemple o setor de Gestão da Documentação e Arquivo;
- Construir os indicadores que permitam a avaliação dos resultados decorrentes de implantação do projeto de Gestão da Documentação e Arquivo.

Através de financiamento da Agência de Fomento aos municípios, serão providos os insumos informacionais necessários, orientação, apoio e contratação de sistemas de controle para o atendimento ao cidadão.

4. ESTRUTURA DO SISTEMA DE GESTÃO DO PLANO DIRETOR

O sistema de gestão do PDM articula os órgãos da estrutura institucional de modo a tornar o processo de implementação dos programas e ações contidos no PAI, dentre outros, advindos do cotidiano das ações públicas e das demandas da população, o mais eficiente possível. Trata-se de uma estrutura de governança poderosa com a qual o município pode contar cotidianamente, com inteligência confiável e atualizada, que resulta no conhecimento institucional de gestão por excelência.

Ademais, o acompanhamento e controle da implementação do PDM fica a cargo do Grupo Técnico Permanente (GTP), a ser criado juntamente com Lei do Plano Diretor.

Características básicas

O sistema de gestão do Plano Diretor proposto é caracterizado por seu aspecto de fluxo contínuo de ações e informações entre seus componentes, que são o GTP, Conselhos e Subsistemas a seguir:

GRUPO TÉCNICO PERMANENTE (GTP)

Caráter estritamente técnico, é o órgão **gestor** do Plano Diretor Municipal, responsável por conduzir sua implementação, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Medianeira, remetendo anualmente ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Medianeira Relatórios de Acompanhamento e Controle do PDM.

O GTP fará a comunicação e distribuição do PDM a todas as secretarias, garantindo que seja efetivada a implementação das novas Leis e do PAI, sendo responsável pela publicação dos eventos e audiências.

Cabe também ao GTP secretariar o CONCIDADE, se estabelecido na Lei do PDM, responsável por coordenar futuras propostas de alterações das leis, como perímetro, zoneamento, dentre outras.

CONSELHOS

Conselho da Cidade (CONCIDADE)

Caráter deliberativo e provedor de sinergia entre os demais órgãos voltados ao desenvolvimento urbano do município. Configura-se como um órgão de **controle social** (sendo formado pelo GTP, técnicos municipais e a sociedade civil), visando garantir que o município cumpra com a implementação do plano, responsável por seu acompanhamento e controle.

SUBSISTEMAS DE GESTÃO

Sistema de Gestão das Deliberações (SIGED)

Abriga o GTP destinado a conduzir a gestão e implementação do Plano Diretor Municipal, bem como a comunicação, publicidade e distribuição interna às secretarias. Abriga também o CONCIDADE destinado à integração das deliberações dos mesmos, sendo ambiente de monitoramento e distribuição das propostas do Plano Diretor.

Sistema de Gestão da Participação Popular (SIGEPA)

Com caráter consultivo. Possui como insumo básico as demandas e necessidades dos munícipes em sua correlação com as diretrizes do Plano Diretor.

Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor (SIMOC)

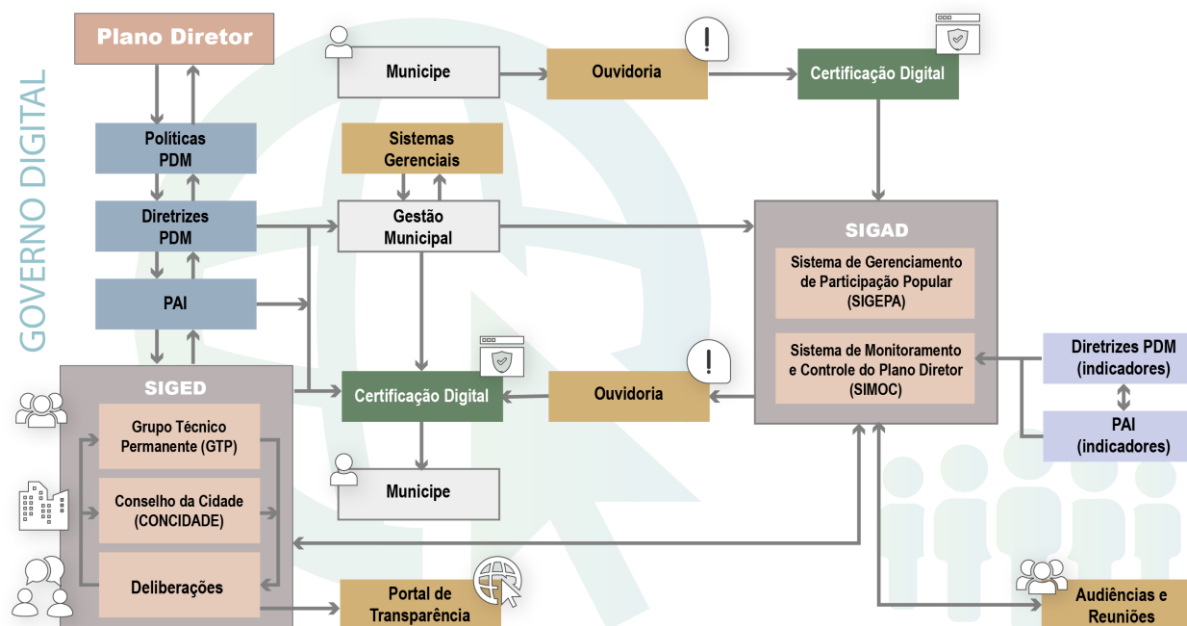
Com caráter instrumental, responsável pela gestão do Plano Diretor, através de Indicadores gerados para cada proposta ali contida e dos instrumentos de gestão urbana preconizados no Plano, conforme a aptidão dos distintos setores urbanos.

Sistema de inteligência geográfica de apoio à decisão (SIGAD)

Abriga o SIGEPA e o SIMOC, possui caráter instrumental de apoio à tomada de decisões. Trata-se de um Sistema prioritário para implantação, pois é responsável pelo rebatimento territorial das ações do cotidiano da gestão pública.

A constituição do sistema de gestão deve ser consequente às diretrizes do PDM, estas que devem ser decodificadas em indicadores de medição da consolidação dos projetos oriundos das políticas de desenvolvimento urbano e municipal. Esses indicadores de projetos estão definidos no Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor.

FIGURA 5: FLUXO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DO PDM



Fonte: Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

4.1.1. Governo digital e certificação digital

A estrutura proposta para o sistema de gestão do Plano Diretor é baseada nas premissas de Governo Digital que permite maior eficiência e eficácia gerencial, otimiza os recursos municipais, introduz maior transparência na gestão e a inclusão digital da comunidade. O cidadão participa efetivamente de tomada de decisões incrementando possibilidades de ações da sociedade para construir um mundo melhor, menos desigual.

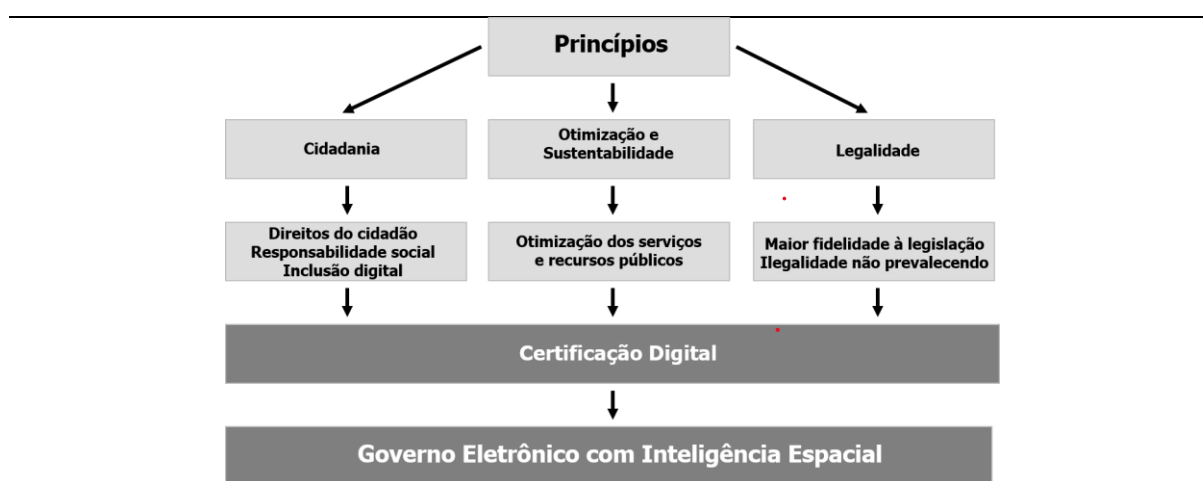
Para que tal transposição aconteça é necessário, inicialmente, acabar com a dicotomia entre o Governo Digital e o governo real, como ainda acontece no Brasil. O Governo Digital disponibiliza serviços na *web* em contraposição ao governo real cujas rotinas ainda são burocratizadas, lentas e sem utilização de fluxos de informações e de processos que estabeleçam a melhor lógica e eficiência nas tramitações e prestação dos serviços. O Governo Digital só se consolida na medida em que a modelagem organizacional defina processos com fluxos otimizados, automatizados e legitimados que resultam em procedimentos lógicos, suportado por uma plêiade de tecnologias integradas e sistemas gerenciais.

A legitimação documental é obtida através da Certificação Digital. Assim, os processos e fluxos virtuais passam a ter o cunho da validade jurídica. Inicialmente a Certificação contempla os gestores municipais responsáveis pela chancela de documentos emanados dentro do espectro de competência de cada unidade do governo local. A seguir se estende às empresas cujas interações com o governo são frequentes; aos profissionais, principalmente nas áreas de engenharia e arquitetura, cujo objeto do exercício profissional requer licenciamentos

municipais. A universalização da Certificação Digital é o exercício da cidadania, onde o indivíduo possui sua identificação jurídica na relação com o governo, podendo participar do processo decisório, eliminando o anonimato e assumindo responsabilidades.

Todas as interações digitais cidadão x governo que envolvam dados que personificam o solicitante devem ser certificadas digitalmente e garantido o sigilo. No entanto, sabe-se que nem toda a população tem acesso à Certificação Digital. Assim o processo analógico pode correr em paralelo onde a unidade receptora da Prefeitura, transforma os pedidos em digitais dentro de um sistema gerencial que os controla, advindo da gestão municipal. Para empresas e profissionais liberais com grande número de interações com o governo municipal é indubitável a vantagem da Certificação Digital quanto à sua relação custo x benefício. Neste contexto, a informação é o elemento chave e estratégico da gestão. Na sua ausência, as decisões carecem de consistência e pertinência correndo-se o risco que as mesmas não redundem em soluções.

FIGURA 6: O GOVERNO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APOIADO EM GEOTECNOLOGIAS



Fonte: Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

4.1.2. Estrutura de funcionamento dos órgãos institucionais afetos ao PDM

A estrutura administrativa proposta tem a intenção de promover a implementação do Plano Diretor Municipal em todas as suas esferas e particularidades, especialmente quanto ao CONCIDADE, GTP e Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O CONCIDADE (conselho proposto descrito anteriormente) será o órgão institucional responsável pelo acompanhamento e coordenação da implementação das ações e diretrizes pelo Grupo Técnico Permanente (GTP), do PDM contidas no PAI. Possuirá integração com os demais sistemas que contêm os principais elementos que permitem o acompanhamento das ações físico-territoriais e de gestão, assim como integra-se também ao sistema participativo da população através da Ouvidoria. Integra-se também aos conselhos que possuem caráter participativo com representantes da sociedade civil através de suas organizações e aos



subsistemas de gestão SIGAD e o SIMOC. Para a distribuição das ações sem componente espacial e deliberações internas, o canal de informações será o subsistema de gestão SIGED.

O órgão institucional responsável por pela implementação das ações físico-territoriais será o GTP (com técnicos integrantes da Procuradoria Geral, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, secretarias específicas pelas políticas setoriais com Educação e Saúde e os órgãos institucionais implementadores das ações institucionais do PDM, desprovidas do componente espacial.⁴ Na medida da operacionalização do PAI, a Secretaria Municipal de Finanças se responsabiliza pela incorporação ao PPA, LDO e LOA, das ações do PDM na gestão orçamentária municipal. De acordo com a proposta os fundos municipais estarão sob a gestão das secretarias municipais específicas.

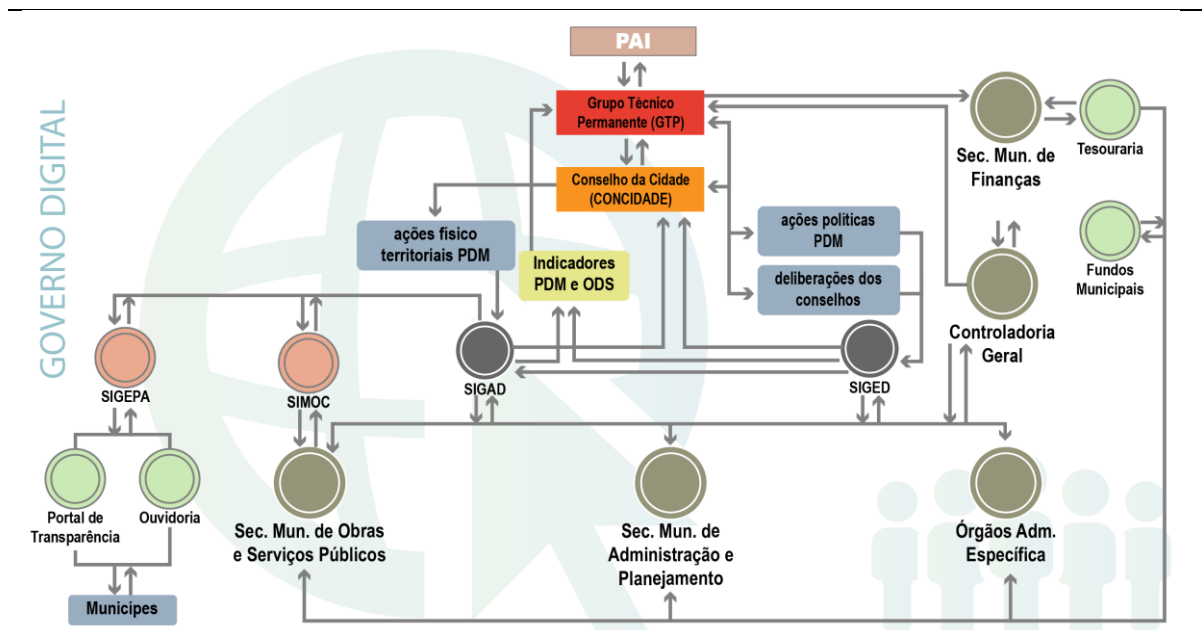
Além disso, com a incorporação da Controladoria Geral à estrutura institucional do município, será possível acompanhar de maneira mais efetiva a aplicação e distribuição de recursos financeiros. Sendo assim, no Sistema de Gestão do PDM, a Controladoria Geral possui a função de vetor “ponte” entre o GTP e as finanças municipais no que tange o acompanhamento da distribuição e aplicação dos recursos afetos ao PDM. A rotina para tal procedimento seria a realização de relatórios periódicos explicitando os aportes financeiros a que ação do PAI correspondem, emitidos pelo GTP e entregues ao CONCIDADE.

A participação da população terá como principal canal de comunicação com o CONCIDADE, a Ouvidoria, emissora de relatórios de solicitações, denúncias e reclamações e através da participação nos Conselhos. Assim o SIGEPA e o SIMOC geram insumos para o SIGAD, ampliando a diversificação de dados na base de informações municipais.

No fluxograma da **FIGURA 7** a seguir, está mapeado o processo de implementação do Plano Diretor Municipal, com as relações entre os subsistemas componentes do mesmo.

⁴ Os órgãos de administração são aqui considerados: Secretaria Mun. de Educação, Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Assistência Social, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, Sec. Mun. de Agricultura, Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Sec. Mun. de Esporte e Lazer.

FIGURA 7: FLUXOGRAMA ENTRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PDM



Fonte: Elaboração Tese Tecnologia, 2022.

4.1.3. Sistema de gestão das deliberações (SIGED)

O Sistema de Gestão das Deliberações é o local de armazenamento das mesmas e respectivas memórias das reuniões. Assegura a compatibilização e integração das deliberações do GTP e CONCIDADE. É voltado à informação ao Portal da Transparência e a gestão interna dos dois conselhos.

A relação com os insumos da certificação digital e com o SIGEPA não excluem a realização de audiências públicas. Neste sentido é importante colocar a gestão participativa num processo de participação ampliada, aliando estratégias de representatividade e de contato direto com o cidadão comum; de participação significativa, aquela que faz sentido para as pessoas e suas vidas e a participação transformadora, aquela capaz de mudar as pessoas e a realidade que as cercam.

Os instrumentos operacionais estão dispostos a seguir:

- Armazenar atas de reuniões e audiências dos conselhos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável de forma digital e pública;
- Realizar ampla divulgação de datas e temáticas de audiências públicas dos conselhos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável por meios físicos e digitais;
- Realizar pesquisas de opinião junto à população para definição de temáticas relevantes à deliberação dos conselhos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;

- Armazenar e organizar informações relativas às ações do PAI sem o componente espacial;
- Receber das Secretarias Municipais e armazenar formulários com dados da implementação das ações sem componente espacial.

4.1.4. Sistema de Gestão da Participação (SIGEPA)

O Sistema de Gestão da Participação Popular (SIGEPA) assegura à população a participação continuada durante a implementação e monitoramento do Plano Diretor, porém não exclui a necessidade de audiências públicas quando da necessidade de atualização do mesmo. O mesmo se dá em relação a intervenções que já contam com essa exigência advinda de outras bases legais, como é o caso de EIA/RIMA, ou a publicidade que deverá ser dada ao protocolo de um Estudo de Impacto de Vizinhança, por exemplo. A COVID19 gerou à comunicação e reuniões remotas uma realidade mais próxima, substituindo inúmeras reuniões presenciais. Se articula com o Portal de Transparência.

O grau de participação popular define a qualidade do processo e orienta as estratégias a serem utilizadas. Quanto mais focado o processo e mais diversificadas as estratégias, tanto maior a possibilidade de obtenção de resultados.

O SIGEPA se baseia nos seguintes pressupostos:

Para que haja efetiva participação da população no processo político de decisões é fundamental que a população se aproprie da noção do território, pois é sobre ele que se rebatem as políticas públicas.

- É necessário rever a linguagem de comunicação através de mapas, que são a abstração técnica da realidade de acordo com determinadas regras de representação: mapas são de difícil compreensão, não estabelecem facilmente a correlação com a realidade do cotidiano das pessoas;
- Adotar as imagens do território como referência, e sobre elas, representar os distintos temas;
- Matrizes são igualmente produtos herméticos: ainda que essenciais metodologicamente, rebatê-las o máximo possível sobre o território;
- Representar sobre as imagens a visão de futuro: identificar oportunidades e ameaças, potencialidades e problemas estruturadores;
- Representar sobre as imagens as opções estratégicas ou caminhos para o desenvolvimento;
- Representar os próximos passos;
- Estabelecer o Governo Digital aliado à Certificação Digital garantindo canais permanentes e transformando a participação em produtos sistematizados e representados sobre o território;

- Formular planos de trabalho, cadastro das organizações partícipes, técnicas de mobilização social;
- Apresentar à população a leitura espacial das discussões e conclusões.

Resultado: a população e os técnicos após o conhecimento do território, rebatem sobre o mesmo as políticas públicas, estabelecendo as bases de negociação, aglutinando as políticas dos atores locais e compatibilizando-as com as linhas de ação do governo municipal. Este resultado é essencial para o monitoramento do PDM.

4.1.5. Sistema de monitoramento e controle do plano diretor (SIMOC)

O Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor (SIMOC) tem por objetivo organizar e sistematizar as informações municipais para o monitoramento e controle da implantação do Plano Diretor. Será desenvolvido em ambiente de Sistema de Informação Geográfica, tendo como base o SIGAD, com a utilização de tecnologias associadas como geoprocessamento, mobile, sensoriamento remoto, GPS, dentre outras.

O SIMOC possui 3 módulos distintos:

- Módulo de Aptidão: onde é monitorada a aptidão das zonas urbanas para a implementação dos Instrumentos da Política Urbana;
- Módulo de Monitoramento das propostas do Plano Diretor: onde são monitoradas, através de indicadores, todas as propostas do Plano Diretor que possuem componente espacial;
- Módulo de Fiscalização: onde são monitoradas as ações fiscalizatórias de campo.

O SIMOC está baseado em informações confiáveis que reflitam o cotidiano da gestão municipal para a identificação de sua compatibilidade com as Políticas Públicas que emanam das propostas do Plano Diretor Municipal.

Módulo de Aptidão

Este módulo do SIMOC monitora a aplicação dos Instrumentos da Política Urbana, fornecendo ao GTP (com acompanhamento pelo CONCIDADE), o panorama da aptidão das zonas urbanas à sua aplicação definidas na legislação do Plano Diretor.

Os instrumentos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001, abaixo relacionados, integram o Plano Diretor de Medianeira:

- a) Parcelamento do Solo, da Edificação ou da Utilização Compulsórios (PEUC) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo;
- b) Direito de Preempção;
- c) Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- d) Consórcio Imobiliário;
- e) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- f) Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

- g) Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia;
- h) Assistência Técnica Pública e Gratuita para Construção de Habitação de Interesse Social (ATHIS).

Estas características são dinâmicas e acompanham as transformações urbanas quanto ao uso e ocupação do solo.

Deverá ser criado, no escopo do SIMOC, um módulo inteligente que atualize os indicadores que servem de insumo para a definição das aptidões das zonas urbanas à aplicação dos Instrumentos da Política Urbana. Este módulo, denominado Módulo de Aptidões, conterà a lógica da estruturação das aptidões que resultarão em mapas sempre atualizados das aptidões por Bairros, conforme insumos do PAI.

Módulo de Monitoramento das Propostas do Plano Diretor

As propostas contidas no PAI do Plano Diretor estão categorizadas em grupos ali previstos e de acordo com as diretrizes. Dentro do sistema gerencial de orçamento deverá existir um módulo de acompanhamento que sinalize seu cumprimento.

A toda atividade do SIMOC, que identificar desconformidades ambientais, deve corresponder uma ação administrativa para saná-la. Este é um dos princípios de gestão que busca a eliminação do anonimato e da impunidade nas agressões ao meio ambiente.

Módulo de Fiscalização

O módulo de fiscalização do SIMOC está diretamente atrelado aos demais módulos e trabalha em consonância com suas demandas. Deverá ser dotado de ferramentas de *network*, no sentido da definição de caminhos ótimos para as atividades fiscalizatórias. Deverá também guardar a memória das rotas percorridas como insumo para a logística da fiscalização preventiva ou educativa, pois identifica determinados padrões espaciais das atividades de fiscalização. A atividade de campo deve ser desempenhada pelo “Fiscal de Urbanização” (cargo proposto) em conjunto com o Fiscal de Plano Diretor (cargo existente).

Outro aspecto importante é a classificação das categorias das autuações conforme legislação. O sistema deverá se integrar às instâncias administrativas competentes para gerar processos administrativos e/ou criminais. No caso, por exemplo, de agressões ambientais, pode-se mobilizar o Ministério Público para fazer cumprir a Lei. O importante é eliminar a impunidade através das ações fiscalizatórias e fazer cumprir o contido nos ditames legais do Lei do Plano Diretor.

4.1.6. O sistema de inteligência geográfica de apoio à decisão (SIGAD)

Base municipal de informações georreferenciadas (SIG)

As informações geográficas de apoio às análises espaciais são aplicadas e mantidas no SIGAD. Elas são automatizadas em ambiente de inteligência geográfica, utilizando as tecnologias de geoprocessamento, sensoriamento remoto, Mobile, GPS associadas ao Banco de Dados que contenha os descritores das feições espaciais assim como dos temas da realidade municipal. O SIGAD é o ambiente básico que abrigará o SIGEPA - Sistema de Gerenciamento da Participação da População e o SIMOC - Sistema de Gerenciamento do Plano Diretor.

Conterá todas as informações físicas, territoriais, sociais e econômicas. Sendo integrado por subsistemas inserem informações novas no sistema advindas de usuários de órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e entidades de classe com finalidade para inserir ou gerar novas informações. Acompanha as transformações da cidade e do município, para subsidiar as medidas necessárias para implantação das propostas contidas no Plano Diretor, assim como eventuais alterações e/ou complementações.

A unidade espacial de planejamento a nível urbano é a quadra. Sobre ela devem se reportar as informações, em consonância com os Setores Fiscais ou quaisquer outros recortes geográficos de interesse que agreguem quadras. As unidades espaciais de planejamento no meio rural serão as bacias hidrográficas.

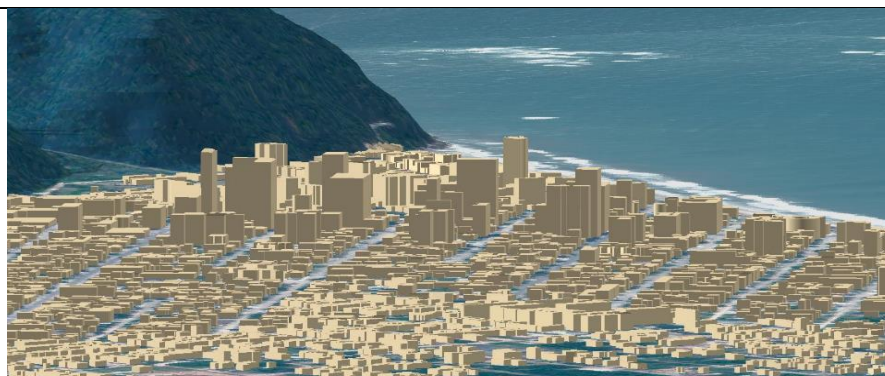
Estes são níveis analíticos de agregação das feições do território. Podem ser sobrepostos às imagens aéreas, permitindo a perfeita visualização e identificação das características do território, além de permitir o cruzamento de dados para a análise de situações específicas, bem como, para visualizar as possibilidades que o território oferece para projetos e intervenções no espaço urbano ou rural. As imagens de sensores orbitais de alta resolução ou drones permitem identificar visualmente a propriedade, o que dota o ambiente criado de legibilidade para a população.

FIGURA 8: EXEMPLO APLICAÇÃO SIG - IMAGEM SOBRE ALTIMETRIA (GUARATUBA)



Fonte: Tese Tecnologia, 2010.

FIGURA 9: EXEMPLO APLICAÇÃO SIG - VOLUMETRIA DAS EDIFICAÇÕES SOBRE IMAGEM (GUARATUBA)



Fonte: Tese Tecnologia, 2014 - Plano Diretor de Guaratuba.

A dimensão geográfica é o elemento estratégico para a gestão municipal, pois é sobre o território que se rebatem as políticas públicas. Além disso, o território é o substrato da vida da população. A noção do território e, conseqüentemente, das escalas urbana e municipal é fundamental para a participação da população, pois permite ao cidadão contextualizar seu entorno imediato no âmbito da cidade e do município. A forma de representar a cidade e o município no SIGAD deve ser inteligível ao cidadão para que ele participe efetivamente da Gestão do Plano Diretor e é fundamental enquanto instrumento para as decisões, quando inseridas no SIGAD. A viabilização desta compreensão do território pelo cidadão é de responsabilidade do governo local e por meio das ferramentas do SIGAD é possível traduzir informações técnicas para uma linguagem mais amigável e inteligível ao cidadão independente de seu nível de qualificação pessoal.

A informação é uma “commodity”: existe um custo para coletar, armazenar, recuperar e atualizar os dados. Portanto, devem ser estritamente aqueles que são necessários ao desenvolvimento das análises de apoio à gestão e factíveis de serem atualizados sistematicamente. Existem dados próprios de gerenciamento da prefeitura, mas também existem fontes de dados públicos, como outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e universidades que disponibilizam informações de forma gratuita. Também existem fontes privadas e algumas opções de tecnologias que podem ser rebatidas no território capazes de automatizar a captação de informações e hoje em dia até mesmo em tempo real.

No SIGAD, os dados básicos advêm dos Cadastros Técnicos Municipais. Estes devem ser simplificados: deixar um pouco de lado o rigor e o preciosismo técnico e focar a aplicação de seus dados. É importante analisar os conteúdos dos Boletins de Informações Cadastrais (BIC), cujo formato básico é originário, no Brasil, da década de 60. Parte-se da constatação de que nem sempre o maior número de dados gera uma informação mais consistente. Este é o caso das tentativas em determinar padrões de edificações urbanas através de um número muito grande de dados como tipos de esquadrias, pisos, forros etc., cuja pertinência é relativa. Sua

substituição por uma fotografia informa com melhor discernimento o padrão construtivo de uma edificação.

FIGURA 10: EXEMPLO APLICAÇÃO SIG - ILUSTRAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO



Fonte: Tese Tecnologia, 2014.

5. PERFIL TÉCNICO DA EQUIPE MUNICIPAL

Como analisado no **item 2.3** da presente revisão, no ano de 2018 o município dispunha de 1.360 servidores públicos, dos quais 12% possuíam formação até o ensino fundamental, 29% até o ensino médio, 29% até o ensino superior e 30% desses possuíam algum tipo de pós-graduação. Sendo assim, o perfil técnico dos servidores municipais apresenta adequado nível de especialização, sendo que 59% dos profissionais têm nível superior.

Em 2019 o total de cargos ocupados pelos servidores passou a ser 1.042 servidores (Lei Municipal nº 825/2019), dentre os quais havia apenas 3 fiscais gerais, ocasionando sobrecarga para os mesmos e impossibilitando o cumprimento de todas as tarefas. As atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras é realizada por apenas um fiscal.

As chefias de diretorias e coordenadorias da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento devem possuir nível superior, preferencialmente das áreas de arquitetura e urbanismo, economia, administração, tecnologia da informação.

Dentre as necessidades de melhoria na equipe técnica municipal pode-se citar:

- Contratação de um arquiteto urbanista para vinculação à gerência do GTP que irá coordenar a implementação do Plano Diretor Municipal;
- Disponibilização de profissionais de nível médio para apoio administrativo do SIGED (vinculados ao GTP e CONCIDADE);
- Contratação de dois profissionais para gerenciamento do SIGAD;

- Contratação de fiscais gerais, em quantidade suficiente para suprir as demandas das atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, com a recomenda-se de contratação de pelo menos mais dois fiscais, engenheiros ou arquitetos.

6. INFRAESTRUTURAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO PDM

Conforme descrito no **item 2.3** da presente revisão, os equipamentos e programas de informática existentes em 2014 e a infraestrutura de comunicação, abrangiam todos os computadores das unidades administrativas, com ligação à rede de internet, havendo também rede local de intranet.

Quanto às demandas atuais, são as seguintes:

- Aquisição de solução de geoprocessamento para gestão das informações georreferenciadas, recomendando-se o *ArcGIS*, que possui uma cadeia evolutiva e inúmeras aplicações já desenvolvidas ressaltando-se a solução web, para compartilhamento e acesso público;
- Disponibilização de pelo menos dois computadores para utilização exclusiva da solução de SIG, com especificações mínimas exigidas ao desempenho da solução adotada e respectivo Banco de Dados;
- Disponibilização de ao menos 01 (um) veículo automóvel para atividade de fiscalização em campo.

Os atuais sistemas de Ouvidoria e Protocolo são gerenciados pela empresa 1Doc Tecnologia S.A., o que favorece a compatibilização das arquiteturas entre sistemas. No entanto, o Sistema de Gestão de Documentos e o Sistema de Diário Oficial Eletrônico do Município, estão sob gestão de outra empresa, a DigitalDoc. Estes sistemas são importantes à certificação digital das rotinas inerentes à geração de insumos da gestão participativa, portanto, seria necessária sua integração, assim como aos Sistemas da empresa Governança Brasil.

7. SISTEMAS DE INDICADORES E MONITORAMENTO

Além do SIMOC, sistema proposto para acompanhamento das ações do PDM com componente territorial propõe-se a operacionalização do sistema de indicadores contidos no PAI para instrumentalização do GTP quanto ao acompanhamento e monitoramento do Plano Diretor, com as seguintes características:



- Agregar os Indicadores de desempenho de curto, médio e longo prazos, conforme horizonte do Plano Diretor e definidos no escopo do mesmo;
- Promover o acesso da comunidade aos indicadores municipais;
- Popularizar os indicadores de avaliação de desempenho de desenvolvimento municipal;
- Apresentar o desempenho no Portal de Transparência podendo ser associado a outros referentes à gestão municipal como um todo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **PPA 2020-2023: Pilares Metodológicos.** Disponível em:< <https://www.justica.gov.br/Acesso/governanca/PPA/pilares-metodologicos-do-ppa-2020-2023.pdf/view> >. Acesso em: 16 de set. de 2020. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

CHIAVENATO, Idalberto. **Capítulo 19: para onde vai a TGA?**. In: CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à Teoria Geral da Administração. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda., 2004. Cap. 9. p. 1-634.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Finanças Públicas.** Disponível em:< <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/medianeira/pesquisa/21/28134>>. Acesso em: 09 de set. de 2020. IBGE, 2017.

KNOWSOLUTIONS. **O que é Business Intelligence (BI)?**. Disponível em:< <https://www.knowsolution.com.br/o-que-e-business-intelligence-bi/>>. Acesso em: 09 de set. de 2020.

MEDIANEIRA. **PDUR – Plano Diretor Urbano e Rural.** Smolarek Arquitetura Ltda., 2007. Disponível em:<https://www.medianeira.pr.gov.br/planodiretor/Leis/0_Plano_Direto_de_Medianeira_complet_o.pdf>. Acesso em: 09 de set. de 2020.

_____. Lei Municipal nº 993/2021, de 28 de dezembro de 2021. **Aprova o Plano Plurianual do Município de Medianeira, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.** MEDIANEIRA, 2021a. Disponível em:< https://www.camaramedianeira.pr.gov.br/downloads/lo2021_993.pdf>. Acesso em: abr. de 2022.

_____. Lei Municipal nº 994/2021, de 28 de dezembro de 2021. **Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral Anual do Município de Medianeira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.** MEDIANEIRA, 2021b. Disponível em:< https://www.camaramedianeira.pr.gov.br/downloads/ldo_2022_lei_9942021.pdf>. Acesso em: abr. de 2022.

_____. Lei Municipal nº 995/2021, de 28 de dezembro de 2021. **Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o Orçamento Geral do Município de Medianeira, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.** MEDIANEIRA, 2021c. Disponível em:< https://www.camaramedianeira.pr.gov.br/downloads/loa_2022_lei_9952021.pdf>. Acesso em: nov. de 2020.

_____. **AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANEJAMENTO – PPA/LDO/LOA:** setembro de 2019. Disponível em:< https://www.camaramedianeira.pr.gov.br/downloads/5_ppa_2018_2021_-_slides_apresentacao_audiencia_de_06_09_2019.pdf>. Acesso em: 04 de nov. de 2020.

PARANÁ. Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006. **Dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual.** Disponível em:



<<https://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>>. Acesso em: abr. de 2022.

ROCKCONTENT. **Business Intelligence**: o que é e como fazer análise de dados de inteligência empresarial?. Disponível em: <Business Intelligence: o que é e como fazer análise de dados de inteligência empresarial?>. Acesso em: 09 de set. de 2020.

SILVA, F. A. C., ESPÍNOLA, M. J. C., & VILAR, R. M. (2006). **GESTÃO DO CONHECIMENTO E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA**: desafios para as organizações produtivas. Informação & Sociedade: Estudos, 16(1). Recuperado de <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/444>

TESE Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda. **Plano Diretor Municipal de Guaratuba**. Tese Tecnologia, 2014.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DEFINIÇÃO

O regimento interno do Sistema de Planejamento e Gestão do PDM dispõe sobre os distintos níveis hierárquicos envolvidos com o Plano Diretor Municipal e suas competências específicas.

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa deve ser adaptada de modo a acomodar as formas de organização, divisão de trabalho, configuração, departamentalização, distribuição de autoridade, responsabilidades e competências a cada nível hierárquico em função da apropriação e gerenciamento do Plano Diretor Municipal.

1.1. INSTRUMENTOS GERENCIAIS

Os instrumentos gerenciais para as modificações na estrutura administrativa são:

- Reestruturação administrativa e enquadramento de recursos humanos das unidades envolvidas;
- Agrupamento de macro funções compatíveis entre si;
- Indicação de Posto de Trabalho para cada macro função;
- Formalização de estrutura organizacional para a Prefeitura Municipal, definindo autoridade, responsabilidade e atividades de cada órgão;
- Descrição do fluxograma de processos entre os órgãos envolvidos na gestão do PDM;
- Estabelecimento, para análise e aprovação de projetos, de critérios mínimos de elegibilidade assim como seu fluxo; definição de normas de financiamento governamental voltadas à infraestrutura urbana e para financiamentos de empreendimentos econômicos privados com participação do setor público (técnicos, econômicos, financeiros, ambientais, legais e institucionais. Estes critérios não atuarão em prejuízo de outros requisitos mais rigorosos que poderão ser exigidos por outros órgãos;
- Dar ampla divulgação das modificações introduzidas na estrutura organizacional através do portal de transparência da prefeitura;
- Implantação de nova estrutura administrativa.

1.2. DA RECONFIGURAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Deverá ser implementada a estrutura administrativa de 2019 com a modificação nos órgãos consultivos municipais e criação de 03 (três) novos fundos municipais.

Os órgãos consultivos municipais serão os 23 (vinte e três) conselhos descritos a seguir. Adicionalmente deve-se incorporar as siglas sinalizadas (*) aos conselhos que não a possuíam para facilitar sua identificação, sendo (**) órgão permanente e autônomo, não jurisdicional:

- I. Conselho da Cidade – CONCIDADE (CMP + COMUR)
- II. Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS - CG / FHIS*
- III. Conselho Municipal de Previdência - CMP
- IV. Conselho Fiscal de Previdência - CFP
- V. Conselho Municipal de Saúde - CMS
- VI. Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM
- VII. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSEA
- VIII. Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária – CMSA
- IX. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
- X. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- XI. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
- XII. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- XIII. Conselho Tutelar**
- XIV. Conselho Municipal das Relações do Trabalho - CMT*
- XV. Conselho Municipal de Turismo de Medianeira – COMTURMED
- XVI. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Medianeira - CODEMED
- XVII. Conselho Municipal Sobre Drogas - CMSD
- XVIII. Conselho de Alimentação Escolar - CAE
- XIX. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb
- XX. Conselho Municipal de Educação - CMEM
- XXI. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS
- XXII. Conselho Municipal Rodoviário e do Trânsito - Conselho Municipal de Serviços Funerários - CMSFUN
- XXIII. Conselho Municipal Rodoviário e do Trânsito - CMRT*

Os fundos municipais serão 11 (onze), sendo 8 (oito) existentes e 3 (três) propostos, que deverão possuir a vinculação administrativa descrita a seguir:

- I Fundo Municipal de Reequipamento do Destacamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná FUNREBOM – Vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- II Fundo Municipal de Assistência Social – Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social e ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- III Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- IV Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Vinculado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) – Vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento e Gestão e ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS (CG – FHIS);
- VI Fundo Municipal de Saúde do Município de Medianeira – Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde sob acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS)
- VII Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) - Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/Fundeb);
- VIII Fundo de Reequipamento do Trânsito – FUNRESTRAN – Vinculado ao Gabinete do Poder Executivo;
- IX Fundo Municipal de Cultura (FMC) – Vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- X Fundo Municipal Desportivo (FMDES) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XI Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU) - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS ENVOLVIDOS

2.1 Órgãos de Aconselhamento

Os órgãos de aconselhamento afetos ao sistema de gestão PDM são 2 (dois), o GTP e o CONCIDADE.

COMPETÊNCIAS DO CONCIDADE NO SISTEMA DE GESTÃO DO PLANO DIRETOR

- Cumprir as atribuições específicas para o desempenho das funções do conselho;
- Ser intermediário entre ações físico-territoriais e ações políticas do PDM e demais órgãos institucionais afetos ao PDM;
- Acompanhar a implementação das ações do PDM por meio dos indicadores de efetividade;
- Atuar junto ao GTP, reportando-se sempre ao SIGED, mantendo linha contínua de comunicação.

COMPETÊNCIAS DO CONCIDADE NO SISTEMA DE GESTÃO DO PLANO DIRETOR

- Cumprir as atribuições específicas para o desempenho das funções do conselho;
- Atuar junto ao GTP em deliberações sempre se reportando ao SIGED mantendo linha contínua de comunicação;
- Receber da Controladoria Geral o acompanhamento da distribuição, recebimento e a aplicação dos recursos financeiros da implementação das ações Plano Diretor Municipal para complementação dos indicadores de efetivação das ações do PDM.

2.2 Órgãos de Administração Geral

Os órgãos de administração geral afetos ao sistema de gestão do PDM são especialmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral.

No Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal, compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Manter Linha de comunicação contínua com os subsistemas de gestão SIGAD e SIGED;
- Prover o SIGAD com dados e informações obtidos no exercício de suas funções;
- Utilizar o SIGAD para obtenção de dados e informações territoriais;
- Reportar situação dos indicadores efetivação das ações do Plano Diretor Municipal;
- Reportar situação dos indicadores de efetivação dos ODSs;
- Receber recursos financeiros dos fundos municipais e Secretaria Municipal de Finanças e distribuir aos órgãos verticalmente abaixo;
- Reportar à Controladoria Geral do Município sobre o recebimento de repasses com fim de implementação das ações do Plano Diretor Municipal;

No Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal, compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- Receber do GTP as demandas financeiras para implementação das ações do Plano Diretor Municipal;
- Distribuir aos órgãos de administração geral e administração específica, por meio da tesouraria, os recursos financeiros para implementação do Plano Diretor Municipal;
- Reportar o envio de recursos financeiros à Controladoria Geral.

No Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal, compete à Controladoria Geral:

- Demandar dos órgãos de Administração Geral e órgãos de Administração Específica relatórios periódicos referentes ao recebimento e aplicação de recursos financeiros afetos ao Plano Diretor Municipal;
- Informar ao CONCIDADE por meio de relatórios periódicos o recebimento e aplicação de recursos financeiros afetos à implementação do Plano Diretor Municipal.

2.3 Órgãos de Administração Específica

O órgão institucional de Administração Específica de relação direta com o Sistema de Gestão do PDM é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, já os demais órgãos possuem relação indireta, mas sua participação é imprescindível à compatibilização do todo.

No Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal, compete a todos os órgãos de Administração específica:

- Manter linha contínua de informações com os subsistemas SIGAD e SIGED;
- Reportar à Controladoria Geral do Município sobre o recebimento de repasses com fim de implementação das ações do Plano Diretor Municipal;

No Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal, compete a todos os órgãos de Administração específica, EXCETO a Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- Receber do SIGED as demandas por implementação de ações políticas do PDM;
- Fornecer ao SIGED dados e informações para composição dos indicadores de acompanhamento da implementação do PDM e ODS;
- Receber recursos financeiros dos fundos municipais e Secretaria Municipal de Finanças para implementação das ações políticas do PDM e distribuir aos órgãos institucionais verticalmente abaixo;

No Sistema de Gestão do Plano Diretor Municipal, compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- Receber do SIMOC as demandas das ações físico territoriais da implementação do PDM;
- Fornecer ao SIMOC dados e informações para composição dos indicadores de acompanhamento da implementação do PDM e ODS;
- Receber recursos financeiros dos fundos municipais e Secretaria Municipal de Finanças para implementação das ações físico-territoriais do PDM e distribuir aos órgãos verticalmente abaixo.

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE (CONCIDADE) DE MEDIANEIRA

DA DEFINIÇÃO

O regimento interno do Conselho da Cidade (CONCIDADE) do Município de MEDIANEIRA, atende ao disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e legislação que institui o Plano Diretor do Município de Medianeira.

O CONCIDADE é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, fiscalizatória com competências de controle, monitoramento e acompanhamento das ações, programas e projetos referentes ao Plano Diretor do Município.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

O CONCIDADE rege-se pelos seguintes princípios e objetivos: I - assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para o ordenamento físico e territorial do município, em especial no âmbito da habitação, parcelamento, uso e ocupação do solo, saneamento ambiental, transportes urbanos e infraestrutura; II - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos municipais, estaduais ou federais nas ações voltadas à política habitacional de interesse social e ao desenvolvimento e ordenamento físico e territorial do município, garantindo a aplicabilidade do plano de ação e investimento contido no Plano Diretor.

DAS ATRIBUIÇÕES

O Conselho da Cidade é a instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo por atribuições:

- I. Acompanhar e controlar a Implementação do PDM, em parceria com o Grupo Técnico de Acompanhamento (GTP), cumprir o disposto no Plano Diretor e nas Leis complementares do Município;
- II. Interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do PDM no município e assessorar o Executivo e o Legislativo Municipal no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador;
- III. Estabelecer ações prioritárias municipais alinhadas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- IV. Incentivar o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano em Medianeira;



- V. Promover a cooperação entre agentes governamentais e não-governamentais para identificação de sistemas de indicadores voltados ao estabelecimento de metas e procedimentos para monitoramento e aplicação das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano em Medianeira;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento urbano do Município e a proposição pelo GTP, de ações de correção das distorções identificadas, que produzam grandes impactos no espaço urbano municipal;
- VII. Acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidas no PDM;
- VIII. Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do CONCIDADE e do GTP;
- IX. Atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento;
- X. Acompanhar o GTP na implantação dos instrumentos de Política Urbana e de Democratização de Gestão instituídos pela Lei do Plano Diretor Municipal, bem como sobre outros que venham a ser criados por leis municipais, estaduais e federais;
- XI. Buscar junto ao GTP a formulação de políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres;
- XII. Fortalecer a comunicação do planejamento urbano com as dimensões econômicas, sociais e ambientais de modo a criar relações positivas entre áreas urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;
- XIII. Elaborar, aprovar e aprimorar seu regimento interno a partir de diretrizes estabelecidas nesta lei;
- XIV. Assegurar a transparência e a participação popular nas discussões das políticas urbanas no Município e garantir a participação de todos os agentes que atuam na produção do espaço municipal;
- XV. Promover e participar de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos públicos e privados;
- XVI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, buscando integração com a rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável em Medianeira;
- XVII. Promover publicidade e divulgação de suas atividades e decisões fortalecendo a gestão urbana participativa;
- XVIII. Aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável por meio da gestão de conhecimento junto ao GTP e Coordenadoria de Planejamento Urbano;
- XIX. Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do PDM;
- XX. Acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, junto ao GTP;
- XXI. Avaliar, auxiliar e deliberar sobre situações que não estejam contempladas e/ou não estejam em consonância com a política do Plano Diretor, e decidir sobre outros assuntos relacionados ao Plano Diretor e Leis pertinentes, desde que não seja

- competência exclusiva dos demais conselhos;
- XXII. Acompanhar o cumprimento dos ritos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, quanto a alterações nos instrumentos legais necessários à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor Municipal;
 - XXIII. Acompanhar ações de regularização fundiária e urbanística;
 - XXIV. Analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos pelas Leis complementares do Plano Diretor do Município de Medianeira;
 - XXV. Propor e acompanhar junto ao GTP, o reequadramento de usos do solo previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e o enquadramento de usos para casos não previstos, se comprovadamente não causar incômodos aos vizinhos, bem como o estabelecimento de normas edilícias para casos específicos, se comprovadamente houver necessidade;
 - XXVI. Opinar quando solicitado, junto ao GTP, quanto ao estabelecimento de diretrizes para arreamento e áreas públicas para área verde e área institucional, em loteamentos, analisando caso a caso, o entorno e as exigências incidentes para o terreno;
 - XXVII. Opinar sobre a realização de projetos públicos e privados e suas possíveis consequências ao meio ambiente natural ou urbano, requisitando às entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;
 - XXVIII. Decidir em segunda instância administrativa sobre as penalidades impostas pelo Município.

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Conselho da Cidade de Medianeira será composto de 24 (vinte e quatro) membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, com representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil da seguinte forma:

- I. Representantes do Poder Público Municipal e Estadual, na proporção de 40% do total, sendo 10 (dez) vagas;
 - a) 06 (seis) representantes do setor público municipal, indicados pelo Prefeito;
 - b) 02 (dois) representantes do setor público estadual, indicados pelo responsável do órgão;
 - c) 02 (dois) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

- II. Representantes das demais entidades da sociedade civil organizada, na proporção de 60% do total, sendo 14 (quatorze) vagas:
 - a) 06 (seis) representantes do segmento empresarial, de serviços, indústrias ou cooperativas;
 - b) 02 (um) representantes para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA);
 - c) 02 (um) representantes para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU-PR);

- d) 01 (um) representante da área de meio ambiente;
- e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- f) 02 (dois) representantes das Associações de Moradores ou Movimentos Populares ou Segmento dos Trabalhadores.

Serão convocados, quando houver necessidade e em função do tema em pauta, a participar do Conselho da Cidade, na qualidade de observadores, sem direito a voto:

- I. demais representantes dos órgãos colegiados do Município;
- II. representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
- III. representantes de municípios limítrofes;
- IV. representantes das demais organizações da sociedade civil.

O requisito para participação no CONCIDADE é que a entidade esteja oficialmente constituída, devendo considerar:

- I. O mandato dos conselheiros será de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição.
- II. As eleições dos membros do conselho, não coincidirão com o início ou término das gestões governamentais do município.
- III. Os representantes da sociedade civil serão indicados previamente em reuniões preparatórias, sendo eleitos e empossados na primeira sessão ordinária.
- IV. Os representantes do Conselho da Cidade devem residir no município.
- V. Os representantes do Poder Público serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos.
- VI. Presidente do Conselho da Cidade será eleito na primeira reunião de cada mandato.
- VII. Os conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções.

O quórum mínimo de instalação das reuniões do CONCIDADE é de cinquenta por cento mais um dos(as) conselheiros(as) com direito a voto. As deliberações do Conselho da Cidade serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto e presentes na reunião.

O suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do CONCIDADE será garantido pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito dos instrumentos de planejamento orçamentário, a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.



O CONCIDADE poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos conforme suas necessidades de trabalho, sendo o regimento interno o instrumento para regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção.

Nas deliberações do CONCIDADE, cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

O CONCIDADE se reunirá 02 (duas) vezes ao ano, podendo uma delas ser extraordinária, quando convocado pelo Presidente ou, no mínimo, por um terço dos seus membros. As reuniões serão sempre públicas, terão livro de registro de presentes, serão gravadas e registradas em ata para disponibilização pública, e poderão ser transmitidas online. As deliberações ocorridas nas reuniões serão registradas detalhadamente em ata, da qual se dará conhecimento público através de Resolução, assinadas pelo Presidente do Conselho, e devidamente publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município. A organização e o funcionamento do CONCIDADE serão disciplinados em Regimento interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta em plenário e instituído por Resolução, a qual será referendada por Decreto do Poder Executivo.

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

O CONCIDADE será coordenado pelo Presidente do Grupo Técnico de Acompanhamento (GTP), eleito pelos membros e contará com uma Secretaria Executiva.

São atribuições da Presidência do CONCIDADE, além daquelas previstas no Regimento Interno:

I - prestar informações relativas ao CONCIDADE;

II - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONCIDADE;

III - solicitar ao Fundo Municipal de Habitação, e demais fundos públicos relacionados ao plano de ação e investimento previsto na legislação correlata ao Plano Diretor, o seu balanço mensal para acompanhamento e controle.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

A Secretaria Executiva do CONCIDADE será composta por 2 (dois) membros Grupo Técnico de Acompanhamento (GTP), dentre suplente e titulares.

A Secretaria Executiva terá as seguintes atribuições, além das previstas no Regimento Interno:

I - coordenar os trabalhos técnicos, administrativos e operacionais necessários ao funcionamento do CONCIDADE;

II - elaborar relatórios gerenciais periódicos, com a finalidade de aferir o desempenho dos programas habitacionais e de desenvolvimento urbano em seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais;



III - apresentar relatórios das ações do CONCIDADE, referentes aos temas afetos à habitação e desenvolvimento urbano;

IV - propiciar o apoio técnico, administrativo e operacional necessários à implementação das ações com recursos do Fundo Municipal de Habitação.

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à custa de dotação própria do orçamento municipal, o qual criará como unidade orçamentária autônoma o CONCIDADE.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MEDIANEIRA

A Conferência Municipal da Cidade de Medianeira deve ser realizada no primeiro ano de gestão do Executivo e terá por objetivos:

- I. avaliar a condução e os impactos da implementação das normas contidas nesta Lei, na de Uso e Ocupação do Solo e na de Parcelamento do Solo;
- II. sugerir alteração se for o caso, por meio do Grupo Técnico Permanente (GTP), a ser aprovada por lei, das diretrizes estabelecidas nas leis que compõe o arcabouço legal do Plano Diretor Municipal;
- III. sugerir alteração no cronograma de investimentos prioritários em obras, com base no Plano de Ação e Investimentos, gerido pelo GTP.

A Conferência Municipal da Cidade de Medianeira deve ser amplamente divulgada e dela poderão participar, debatendo e votando, representantes do Executivo, de órgãos técnicos, da Câmara Municipal e de entidades culturais, comunitárias, religiosas, empresariais e sociais.